

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução de certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar os incisos do Art. 1º da Portaria nº 74 de 12 de maio de 2025, que reformula as equipes de licitações e designa servidores para compor a Comissão de Educação, Cultura, Lazer e Turismo, passando a comissão a vigorar com a seguinte composição:

a) Roger Martins Cardoso, matrícula n.º \*\*\*\*\*961.

II - Equipe de Apoio:

a) Franciara Sobrinho do Nascimento Ximenes, matrícula n.º \*\*\*\*\*832;

b) Lucas Farias Duarte Hifram, matrícula n.º \*\*\*\*\*073; e

c) Alex Lourenço Campos, matrícula n.º \*\*\*\*\*451.

§ 1º O servidor indicado no inciso I, alínea "a)", atuará como pregoeiro, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Fica designada como pregoeira substituta a servidora indicada no inciso II, alínea "a)", deste artigo, o qual desempenhará as atividades de estilo do pregoeiro em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Fica revogada a Portaria nº 234 de 19 de setembro de 2025

Art. 3º Esta portaria entra em vigor em 06 de março de 2026.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 70110727

Portaria nº 73 de 16 de março de 2026

Altera a Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025, que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações, e revoga a Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2026, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

A **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 5º, inciso V, do Decreto nº 27.948, de 1º de março de 2023, e o art. 43 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 47, de 23 de abril de 2025 (0059482721), que institui a Comissão Especial de Licitações no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO, com o objetivo de conferir celeridade e eficiência à tramitação dos processos de compras públicas; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de reestruturação organizacional das atividades relacionadas à condução dos certames no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o inciso II da Portaria nº 59, de 23 de abril de 2025 (0059486459), que reformula as equipes de licitação e designa servidores para compor a Comissão Especial de Licitações – SUPEL/COESP, designando os servidores abaixo relacionados para compor sua estrutura, passando a vigorar com a seguinte redação:

I - Presidente/Pregoeira:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula n.º \*\*\*\*\*873.

II - Membros:

a) Ezequiel Rodrigues da Silva, matrícula n.º \*\*\*\*\*728;

b) Eliton Moab da Cruz Costa, matrícula n.º \*\*\*\*\*968;

c) Karla Alves Wilhelms, matrícula n.º \*\*\*\*\*385;

d) Daniele Cássia Vieira, matrícula n.º \*\*\*\*\*588.

§ 1º A servidora indicada no inciso I, alínea "a)", atuará como **Pregoeira**, sempre que a modalidade de licitação escolhida for pregão eletrônico, conforme previsto no art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º Ficam designados como **Pregoeiros Substitutos** os servidores indicados no inciso II, alínea a) e b) sucessivamente, deste artigo, que desempenharão as atividades inerentes à pregoeira em suas ausências ou impedimentos legais.

**Art. 2º** Revogar a Portaria nº 35, de 29 de janeiro de 2026.

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**MÁRCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia

Protocolo 70150537

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual, referente ao mês de janeiro. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.121,83. **6-RETENÇÕES:** R\$ 168,17. **7-PROCESSO:** 0043.000191/2026-51. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 21/2026/SUPEL-CI (Id.69657940).

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 70120023

### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DE DESPESA

A Superintendência Estadual de Compras e Licitações, **HOMOLOGA** a seguinte despesa do exercício de 2026: **1-MODALIDADE/PROCEDIMENTO:** Dispensa de Licitação - Lei n. 14.133/2021. **2-CONTRATANTE:** Superintendência Estadual de Compras e Licitações. **3-CONTRATADA:** CMP COMUNICAÇÃO E ASSESSORIA LTDA, CNPJ n.º 08.742.048/0001-87. **4-OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos oficiais da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, em jornal de grande circulação, exclusivamente em meio digital, com comprovação de abrangência estadual, referente ao mês de fevereiro. **5-VALOR DA DESPESA:** R\$ 4.895,00. **6-RETENÇÕES:** R\$ 194,33. **7-PROCESSO:** 0043.000191/2026-51. **8-ANÁLISE DO CONTROLE INTERNO:** Parecer n.º 31/2026/SUPEL-CI (Id.69949670).

**MARCIA ROCHA DE OLIVEIRA FRANCELINO**

Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL

Protocolo 70122884

## SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 65 de 12 de março de 2026

A **Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT**, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

**AVISO**

**AVISO DE ABERTURA**

**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI**

**EDITAL Nº 2/2026/SEAGRI-GEAGROIN - CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA DURANTE A 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

**PROCESSO ELETRÔNICO Nº 0025.000200/2026-21**

**OBJETO:** O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, nos termos da *Lei nº 14.133*, de 01 de Abril de 2021. A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI torna público aos interessados, que o certame em epígrafe, fica agendado sua **ABERTURA para o dia 08/04/2026 às 13h30min (Horário de Rondônia). DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Consulta e retirada das 07h:30min. às 13h:30min. (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da SEAGRI, ou, gratuitamente nos endereços eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/supel/> e <https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/>. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Chamamento Público para Credenciamento serão prestados pela Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI através do e-mail: **agroindustriaseagri@gmail.com**.

Publique-se.

Porto Velho, 08 de abril de 2026

**ANA LISE CAMPOS ROCHA**  
Coordenadora da Agricultura Familiar  
CAFAMILIAR/SEAGRI

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Coordenador(a)**, em 08/04/2026, às 09:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 08/04/2026, às 10:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70956856** e o código CRC **0FC6DA18**.

---

**Referência:** Caso responda este(a) Aviso, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 70956856



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

**EDITAL Nº 2/2026/SEAGRI-GEAGROIN**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA DURANTE A 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR
- 1.3. Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

**2. DO OBJETO**

2.1. O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.2. O Pavilhão da Agricultura é um espaço que esta Secretaria disponibiliza na Rondônia Rural Show Internacional aos Agricultores Familiares interessados em “Expor e Vender” seus produtos da Agricultura Familiar, agroindustrializados e devidamente registrados junto aos órgãos competentes. Sendo parte da feira, o Pavilhão da Agricultura segue fórmula similar, com determinadas quantidades de quiosques para os diferentes seguimentos da agricultura e cadeias produtivas do estado de Rondônia, estes conforme indicados em Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204) no qual cada quiosque, dimensões e posição estão identificadas visualmente.

2.3. A execução do objeto ocorrerá no Pavilhão da Agricultura, durante o período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.4. O local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional será no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO.

2.5. O período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional se dá entre os dias 25 a 30 de Maio de 2026, entre 08:00 às 18:00, período este da qual é obrigatória a presença do Expositor ou de seu representante no Quiosque.

**3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O edital tem vigência até a conclusão do cronograma.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou

a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

4.3. Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.4. Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento "paralela e não excludente" deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, "simultaneamente", trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

## 5. DAS DEFINIÇÕES

5.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

5.2. I - CREDENCIADO: Produtor rural, Pessoa Física, nos termos do Edital de Credenciamento;

5.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

5.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) produtores rurais para participarem de eventos de empreendedorismo.

## 6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

## 7. DOS OBJETIVOS

7.1. Incentivar participação de pequenos produtores como expositores na Rondônia Rural Show Internacional;

7.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar;

## 8. DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

8.1. O público alvo são os produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

8.2. Para ser credenciado como expositor e vendedor no **Pavilhão da Agricultura** o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser **Produtor Rural** enquadrado como **Agricultor Familiar** e exercer regularmente como **Pessoa Física** a sua atividade de forma legal no segmento

(Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

8.3. Estão vedadas as inscrições dos que não se encaixarem nos requisitos do item 7.2.

## 9. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

9.1. A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital. Serão selecionados **35 expositores + Cadastro Reserva (CR)** para ocupar os quiosques, distribuídos conforme Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204). Os quiosques disponíveis para os produtores foram definidos conforme descrito a seguir:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Quiosque Padrão	17
Quiosque Café	6
Quiosque Mel	3
Quiosque Cacau	4
Quiosque Leite	5
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

9.2. Os Quiosques Temáticos (Café/Mel/Cacau/Leite) abrangem os segmentos de seu título e derivados, estes que terão prioridade no preenchimento dos mesmos.

9.3. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:

I - Abatedouro;

II - Embutidos e defumados;

III - Derivados do Leite;

IV - Entrepasto de Mel;

V - Entrepasto de Ovos;

VI - Panificação;

VII - Polpas de Frutas;

VIII - Sucos e Bebidas;

IX - Condimentos;

X - Conservas e Marinados;

XI - Doces e compotas;

XII - Legumes e Verduras;

XIII - Derivados do Babaçu;

XIV - Derivados do Cacau;

XV - Derivados do Café;

XVI - Derivados da Cana de Açúcar;

XVII - Derivados da Castanha do Brasil;

XVIII - Derivados da Castanha de Caju;

XIX - Derivados do Coco;

XX - Derivados da Mandioca;

- XXI - Derivados do Milho;
- XXII - Derivados do Palmito;
- XXIII - Outros.

9.4. O produtor inscrito no "**Quiosque Temático**" também concorrerá na categoria "**Quiosque Padrão**", garantindo sua participação caso atinja a respectiva pontuação e não seja selecionado para a primeira opção.

## 10. DO CRENDENCIAMENTO

10.1. A Seleção será realizada mediante:

10.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço <https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6>, com os seguintes critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação
1º	<b>Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural:</b> * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Cadastro de Agricultor Familiar - CAF; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO;	4
2º	Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição)	3
3º	Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição)	2
4º	Certificado de Boas Práticas de Fabricação	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10

10.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "[agroindustriaseagri@gmail.com](mailto:agroindustriaseagri@gmail.com)".

10.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.

10.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;
- b) Cópia do RG/CNH;
- c) Cadastro de Agricultor Familiar - CAF;
- d) Comprovante de Endereço;

- e) Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;
- g) Certificado do PROVE/RO;
- h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;
- i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;
- j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;

10.1.5. Ao Preencher a Ficha de Inscrição Eletrônica e assinar o Termo de Uso e Responsabilidade, o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ID. 69908058) e Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (ID. 68571035)

10.1.6. A inscrição no processo seletivo só estará efetivamente concluída após o envio da Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Uso e Responsabilidade Assinado, bem como o **Registro Documental da Agroindústria no CPF** do Produtor Rural.

10.1.7. Os itens (h), (i) e (j) fazem parte da pontuação.

10.1.8. Serão aceitos como comprovantes dos itens (h) e (i):

- a) Comprovantes ou Declarações emitidas pela coordenação do respectivo evento;
- b) Prêmios de Concursos do evento;
- c) Homologações Finais de Chamamento Público para seleção de expositores;
- d) Matérias jornalísticas;
- e) Registros fotográficos;

## 10.2. **Procedimentos de análise e seleção:**

10.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.

10.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

10.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

10.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

10.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

10.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

10.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

10.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

10.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

## 11. **DOS RECURSOS, IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

### 11.1. **Dos Recursos**

11.1.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto no art. 96 do Decreto Estadual nº 28.874/2024. O prazo recursal é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da decisão ou do resultado de habilitação. Os recursos deverão ser encaminhados formalmente por meio do e-mail [agroindustriaseagri@gmail.com](mailto:agroindustriaseagri@gmail.com).

11.1.2. O recurso será dirigido à Comissão de Chamamento Público, a qual poderá reconsiderar sua

decisão, respeitando os prazos estabelecidos em cronograma. Os recursos interpostos fora do prazo ou por vias não oficiais não serão conhecidos.

11.1.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 11.2. **Das Impugnações e Esclarecimentos**

11.2.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo enviar o pedido formal para o e-mail [agroindustriaseagri@gmail.com](mailto:agroindustriaseagri@gmail.com) em até 3 (três) dias úteis antes da data limite para o encerramento das inscrições.

11.2.2. Caberá à Comissão de Chamamento Público responder aos pedidos de esclarecimento e decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de encerramento das inscrições.

11.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital que implique modificação de suas regras, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das inscrições e o envio das documentações.

## 12. **DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, mediante decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 104 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

### 12.2. **As hipóteses de revogação do credenciamento incluem:**

- a) Razões de interesse público devidamente justificado;
- b) Conveniência e oportunidade administrativa, revisão de política pública, bem como motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

12.3. **A anulação ocorrerá nos casos em que se identifiquem vícios de legalidade insanáveis, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.**

12.4. A SEAGRI poderá realizar o descenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo expositor;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- e) Descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional ou no Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura;
- f) Reincidência de irregularidades técnicas ou administrativas;
- g) Prestação de informações falsas ou omissas, bem como declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos;
- h) Cessão, de qualquer forma, do quiosque concedido a terceiros;
- i) Prática de conduta antiética, fraudulenta ou que comprometa a segurança alimentar e a confiança pública;
- j) Inexecução total ou parcial do objeto;
- k) Descumprimento de determinações da fiscalização da SEAGRI.

12.5. Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

**13. DO CRONOGRAMA**

<b>Etapa</b>	<b>Data</b>	<b>Descrição</b>
<b>Publicação do Edital do Chamamento Público</b>	<b>08 de Abril de 2026</b>	<b>Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.</b>
<b>Período de Inscrição dos Interessados</b>	<b>08 à 26 de Abril de 2026</b>	<b>Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.</b>
<b>Período de Análise das Inscrições</b>	<b>01 à 29 de Abril de 2026</b>	<b>Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.</b>
<b>Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas</b>	<b>29 de Abril de 2026</b>	<b>Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.</b>
<b>Período para Apresentação de Recursos</b>	<b>29 de Abril a 05 de Maio de 2026</b>	<b>Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.</b>
<b>Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso</b>	<b>23 de Abril a 07 de Maio de 2026</b>	<b>Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.</b>
<b>Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento</b>	<b>08 de Maio de 2026</b>	<b>Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.</b>

**14. DAS OBRIGAÇÕES****14.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:**

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) Acompanhar in loco a realização da exposição do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Fornecimento de manual do expositor, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

**14.2. É OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA:**

- a) Seguir as normas e leis dispostas;
- b) Seguir a risca os itens do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035);
- c) Quando cabível, seguir a risca os itens do Manual do Expositor da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (69908058);
- d) Entregar à Comissão o Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (69509042);

**14.3. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as

seguintes sanções:

- I - Notificação;
- II - Cessão do direito de participação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite;
- III - Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- IV - Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

## **15. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

15.1. A divulgação do edital será realizada mediante Aviso Prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do chamamento público. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

15.2. Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

16.2. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

16.3. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

16.4. A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

16.5. O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

16.6. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: [agroindustriaseagri@gmail.com](mailto:agroindustriaseagri@gmail.com) ou WhatsApp (69) 99328-9090 - Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda a Sexta-feira.

16.7. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

16.8. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAGRI.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL NINA ARRUDA**  
Gerente de Agroindústria  
GEAGROIN/CAFAMILIAR

Matrícula: \*\*\*\*\*102

**ANA LISE CAMPOS ROCHA**  
Coordenadora da Agricultura Familiar  
CAFAMILIAR/SEAGRI  
Matrícula: \*\*\*\*\*809

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Gerente**, em 07/04/2026, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Coordenador(a)**, em 07/04/2026, às 15:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70946582** e o código CRC **6F58CA24**.

**Referência:** Caso responda este Edital, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 70946582



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EXPOSITORES NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA DURANTE A 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL**

**1. IDENTIFICAÇÃO**

- 1.1. Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI
- 1.2. Coordenadoria de Agricultura Familiar - CAFAMILIAR
- 1.3. Gerência de Agroindústria - GEAGROIN.

**2. DO OBJETO**

2.1. O edital tem por objetivo credenciar produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, para participar como expositor no Pavilhão da Agricultura da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.2. O Pavilhão da Agricultura é um espaço que esta Secretaria disponibiliza na Rondônia Rural Show Internacional aos Agricultores Familiares interessados em “Expor e Vender” seus produtos da Agricultura Familiar, agroindustrializados e devidamente registrados junto aos órgãos competentes. Sendo parte da feira, o Pavilhão da Agricultura segue fórmula similar, com determinadas quantidades de quiosques para os diferentes seguimentos da agricultura e cadeias produtivas do estado de Rondônia, estes conforme indicados em Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204) no qual cada quiosque, dimensões e posição estão identificadas visualmente.

2.3. A execução do objeto ocorrerá no Pavilhão da Agricultura, durante o período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

2.4. O local de realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional será no Centro Tecnológico Vandeci Rack, localizado na Rodovia BR-364, Km 332,5, s/n - Zona Rural, Ji-Paraná - RO.

2.5. O período da 13ª Rondônia Rural Show Internacional se dá entre os dias 25 a 30 de Maio de 2026, entre 08:00 às 18:00, período este da qual é obrigatória a presença do Expositor ou de seu representante no Quiosque.

**3. DA VIGÊNCIA**

- 3.1. O edital tem vigência até a conclusão do cronograma.

**4. DA FUNDAMENTAÇÃO**

4.1. Com a nova lei de licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), a figura do credenciamento foi definida como um procedimento auxiliar, onde no seu artigo 78, determinou que a entidade deverá elaborar regulamento com critérios claros e objetivos. Portanto, o credenciamento passou

a figurar oficialmente no rol de possibilidades de contratação direta, previsto no inciso XLIII do art. 6º da nova lei, como:

art. 6º. Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XLIII - credenciamento: processo administrativo de chamamento público em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem no órgão ou na entidade para executar o objeto quando convocados;

4.2. De igual forma, dispõe o Acórdão nº 436/2020 - Plenário:

"O credenciamento, entendido como espécie de inexigibilidade de licitação, é ato administrativo de chamamento público de prestadores de serviços que satisfaçam determinados requisitos, constituindo etapa prévia à contratação, devendo-se oferecer a todos igual oportunidade de se credenciar."

4.3. Além disso, o artigo 79 previu que o credenciamento poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:

I - paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II - com seleção a critério de terceiros: caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

4.4. Na primeira hipótese (inciso I), podemos observar que a utilização do credenciamento “paralela e não excludente” deverá ocorrer quando além de viável, a contratação de uma pluralidade de fornecedores, “simultaneamente”, trará maiores benefícios aos usuários do que a realização da contratação de apenas um fornecedor.

## 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução proposta consiste na disponibilização de espaços físicos e na seleção, por meio de credenciamento, de produtores rurais e agricultores familiares para a exposição e comercialização de produtos agroindustrializados no Pavilhão da Agricultura, durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional. Trata-se de uma solução integrada de fomento, que envolve a participação regulada dos produtores sob a organização e supervisão da SEAGRI, garantindo o escoamento da produção local, a valorização da agroindústria rondoniense e a uniformidade operacional durante todo o evento.

5.2. A solução abrange a inscrição eletrônica dos interessados, a análise documental comprobatória de regularidade sanitária e fiscal, a seleção de 35 expositores e a formação de cadastro de reserva, além da consequente alocação desses produtores em quiosques previamente definidos por segmentos temáticos e padrão. Durante a feira, abrange a manutenção contínua das atividades de exposição e venda diretamente ao público visitante.

5.3. Toda a solução opera de forma presencial e estruturada no espaço físico do Pavilhão da Agricultura, utilizando infraestrutura fornecida pela SEAGRI sem custos aos credenciados, mediante o cumprimento rigoroso das regras estipuladas no Manual do Expositor (68571035). O controle e a fiscalização são realizados in loco pela autarquia, assegurando a conformidade dos produtos ofertados, a segurança alimentar e o adequado funcionamento dos estandes.

5.4. O modelo adotado — credenciamento na hipótese de contratação paralela e não excludente, amparado no art. 79, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Estadual nº 28.874/2024 — permite que os produtores que preencham os requisitos técnicos e legais sejam habilitados de forma isonômica.

5.5. A limitação a 35 vagas decorre estritamente do quantitativo de quiosques previstos no Projeto Arquitetônico do Pavilhão (68831204), visando a pluralidade de fornecedores simultâneos em condições padronizadas, o que traz maiores benefícios aos usuários da feira.

5.6. Trata-se de uma solução completa e estratégica de política pública agropecuária, que contempla desde a seleção transparente dos beneficiários até a execução prática da exposição comercial, assegurando segurança jurídica, conformidade regulatória sanitária e eficiência na alocação dos espaços públicos.

5.7. Dessa forma, o credenciamento configura-se como mecanismo ideal e capaz de atender às necessidades institucionais de promoção do agronegócio, garantindo celeridade, transparência e incentivo direto ao desenvolvimento da agricultura familiar no Estado de Rondônia.

## 6. DAS DEFINIÇÕES

6.1. Para o entendimento do presente edital de credenciamento são adotadas as seguintes definições:

6.2. I - CREDENCIADO: Produtor rural, Pessoa Física, nos termos do Edital de Credenciamento;

6.3. II - CREDENCIANTE: Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI;

6.4. III - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO: Ato que divulga o resultado do credenciamento com a lista do(s) produtores rurais para participarem de eventos de empreendedorismo.

## 7. DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. Não haverá despesas decorrentes deste credenciamento.

## 8. DOS OBJETIVOS

8.1. Incentivar participação de pequenos produtores como expositores na Rondônia Rural Show Internacional;

8.2. Promover o desenvolvimento da Agricultura Familiar;

## 9. DO PÚBLICO ALVO E OPORTUNIDADES

9.1. O público alvo são os produtores rurais do Estado de Rondônia, preferencialmente agricultores familiares que realizem o processamento de sua matéria prima através de uma Unidade Familiar de Produção Agroindustrial (Agroindústria), regulares perante legislação do respectivo segmento, desde que atendam aos requisitos estabelecidos neste edital.

9.2. Para ser credenciado como expositor e vendedor no **Pavilhão da Agricultura** o **candidato** interessado deverá possuir, **cumulativamente**, os seguintes requisitos à **data da inscrição**:

I - Ser **Produtor Rural** enquadrado como **Agricultor Familiar** e exercer regularmente como **Pessoa Física** a sua atividade de forma legal no segmento (Alvarás/Licenças/Certificações);

II - Ter 18 anos ou mais; e

III - Residir no estado de Rondônia.

9.3. Estão vedadas as inscrições dos que não se encaixarem nos requisitos do item 7.2.

## 10. DA ESTRUTURAÇÃO E SEGMENTAÇÃO DOS QUIOSQUES

10.1. A SEAGRI oferecerá os quiosques sem custos, conforme termos estabelecidos no presente Edital. Serão selecionados **35 expositores + Cadastro Reserva (CR)** para ocupar os quiosques, distribuídos conforme Projeto Arquitetônico estabelecido ID. (68831204). Os quiosques disponíveis para os produtores foram definidos conforme descrito a seguir:

SEGMENTO	QUANTIDADE
Quiosque Padrão	17
Quiosque Café	6
Quiosque Mel	3
Quiosque Cacau	4
Quiosque Leite	5
<b>TOTAL</b>	<b>35</b>

10.2. Os Quiosques Temáticos (Café/Mel/Cacau/Leite) abrangem os segmentos de seu título e

derivados, estes que terão prioridade no preenchimento dos mesmos.

10.3. Os Quiosques "Padrão" abrangem os seguintes segmentos:

- I - Abatedouro;
- II - Embutidos e defumados;
- III - Derivados do Leite;
- IV - Entrepasto de Mel;
- V - Entrepasto de Ovos;
- VI - Panificação;
- VII - Polpas de Frutas;
- VIII - Sucos e Bebidas;
- IX - Condimentos;
- X - Conservas e Marinados;
- XI - Doces e compotas;
- XII - Legumes e Verduras;
- XIII - Derivados do Babaçu;
- XIV - Derivados do Cacau;
- XV - Derivados do Café;
- XVI - Derivados da Cana de Açúcar;
- XVII - Derivados da Castanha do Brasil;
- XVIII - Derivados da Castanha de Caju;
- XIX - Derivados do Coco;
- XX - Derivados da Mandioca;
- XXI - Derivados do Milho;
- XXII - Derivados do Palmito;
- XXIII - Outros.

10.4. O produtor inscrito na categoria "**Quiosque Temático**" também concorrerá na categoria "**Quiosque Padrão**", garantindo sua participação caso atinja a respectiva pontuação e não seja selecionado para a primeira opção.

## 11. DO CRENDENCIAMENTO

11.1. A Seleção será realizada mediante:

11.1.1. Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica no endereço <https://forms.gle/xA7AWwjHnDwRuPPF6>, com os seguintes critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação

1º	<b>Registro Documental da Agroindústria no CPF do Produtor Rural:</b> * Preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica * Anexo - Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado * Anexo - Cópia do RG/CNH * Anexo - Cadastro de Agricultor Familiar - CAF; * Anexo - Comprovante de Endereço; * Anexo - Alvará de Localização e Funcionamento; * Anexo - Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente; * Anexo - Certificado do PROVE/RO;	4
2º	Histórico de Participações da Rondônia Rural Show Internacional (1 ponto por edição)	3
3º	Histórico de Participação em outras feiras do agronegócio (1 ponto por edição)	2
4º	Certificado de Boas Práticas de Fabricação	1
<b>TOTAL DE PONTOS</b>		10

11.1.2. A Ficha de Inscrição Eletrônica preenchida será enviada para o endereço eletrônico "agroindustriaseagri@gmail.com".

11.1.3. Toda a documentação solicitada deverá ser anexada quanto solicitado no preenchimento da Ficha de Inscrição Eletrônica.

11.1.4. O produtor deverá enviar via Ficha de Inscrição Eletrônica os seguintes documentos ATUALIZADOS:

- a) Termo de Compromisso e Responsabilidade Assinado;
- b) Cópia do RG/CNH;
- c) Cadastro de Agricultor Familiar - CAF;
- d) Comprovante de Endereço;
- e) Alvará de Localização e Funcionamento;
- f) Registro Legal do Órgão de Vigilância Competente;
- g) Certificado do PROVE/RO;
- h) Comprovante de participação em edições anteriores da Rondônia Rural Show Internacional;
- i) Comprovante de participação em outras feiras do agronegócio;
- j) Certificação em Boas Práticas de Fabricação;

11.1.5. A exigência dos documentos justifica-se pela natureza alimentícia dos produtos comercializados, sendo indispensáveis para garantir a segurança sanitária do público consumidor do evento.

11.1.6. Ao Preencher a Ficha de Inscrição Eletrônica e assinar o Termo de Uso e Responsabilidade, o expositor declara conhecer e estar de acordo com as normas estabelecidas no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (ID. 69908058) e Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (ID. 68571035).

11.1.7. A inscrição no processo seletivo só estará efetivamente concluída após o envio da Ficha de Inscrição Eletrônica e Termo de Uso e Responsabilidade Assinado, bem como o **Registro Documental da Agroindústria no CPF** do Produtor Rural.

11.1.8. Os itens (h), (i) e (j) fazem parte da pontuação.

11.1.9. Serão aceitos como comprovantes dos itens (h) e (i):

- a) Comprovantes ou Declarações emitidas pela coordenação do respectivo evento;
- b) Prêmios de Concursos do evento;
- c) Homologações Finais de Chamamento Público para seleção de expositores;
- d) Matérias jornalísticas;
- e) Registros fotográficos;

11.2. **Procedimentos de análise e seleção:**

11.2.1. Caso haja inscrições repetidas do mesmo Produtor, será considerada para análise apenas a mais recente.

11.2.2. A comissão analisará a documentação e dará o retorno via e-mail da situação do produtor, dando a oportunidade do mesmo enviar a documentação pendente.

11.2.3. Após a análise inicial da documentação, será divulgado o resultado prévio das inscrições habilitadas, sendo responsabilidade do expositor acompanhar a publicação nos canais oficiais indicados e o recebimento de e-mails enviados ao endereço informado no ato da inscrição.

11.2.4. Após divulgação do resultado prévio, iniciará o período para apresentação de recursos.

11.2.5. Após análise dos recursos, será divulgado o Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento.

11.2.6. O não atendimento aos prazos ou às exigências implicará a desclassificação do expositor.

11.2.7. O quiosque concedido não poderá ser cedido à terceiros de forma alguma.

11.2.8. Em caso de empate, será adotado o critério da **ORDEM DE INSCRIÇÃO**.

11.2.9. A distribuição dos quiosques aos produtores será definida pela Coordenação do Evento.

## 12. **DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO**

12.1. O edital de chamamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, mediante decisão devidamente motivada da Administração, nos termos do art. 104 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024.

12.2. **As hipóteses de revogação do credenciamento incluem:**

- a) Razões de interesse público devidamente justificado;
- b) Conveniência e oportunidade administrativa, revisão de política pública, bem como motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

12.3. **A anulação ocorrerá nos casos em que se identifiquem vícios de legalidade insanáveis, a qualquer tempo, de ofício ou por provocação, resguardado o contraditório e a ampla defesa.**

12.4. A SEAGRI poderá realizar o descenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) Descumprimento injustificado das obrigações assumidas pelo expositor;
- d) Sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- e) Descumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, no Manual da 13ª Rondônia Rural Show Internacional ou no Manual do Expositor do

Pavilhão da Agricultura;

- f) Reincidência de irregularidades técnicas ou administrativas;
- g) Prestação de informações falsas ou omissas, bem como declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos;
- h) Cessão, de qualquer forma, do quiosque concedido a terceiros;
- i) Prática de conduta antiética, fraudulenta ou que comprometa a segurança alimentar e a confiança pública;
- j) Inexecução total ou parcial do objeto;
- k) Descumprimento de determinações da fiscalização da SEAGRI.

12.5. Os credenciados, após convocação para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade ou instrumento equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital, e às demais cominações legais, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

### 13. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O controle e a fiscalização do credenciamento serão exercidos de forma contínua e sistemática pela Secretaria de Estado da Agricultura (SEAGRI), por meio de comissão ou fiscais designados, visando assegurar o cumprimento das normas do Edital, sanitárias e legais aplicáveis (como a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/2024).

13.2. A fiscalização atuará in loco no Pavilhão da Agricultura durante a 13ª Rondônia Rural Show Internacional, avaliando as condições de exposição e comercialização dos produtos.

13.3. No exercício de suas amplas atribuições de controle, a fiscalização da SEAGRI detém a prerrogativa de:

- a) Realizar vistorias presenciais nos quiosques a qualquer momento para atestar a conformidade das operações;
- b) Orientar, notificar e exigir adequações imediatas para sanar irregularidades;
- c) Examinar produtos e documentações, podendo impugnar ou rejeitar mercadorias que não atendam aos requisitos de qualidade, higiene ou ao segmento aprovado;
- d) Propor e aplicar sanções, incluindo a suspensão ou o descredenciamento imediato do evento, resguardados o contraditório e a ampla defesa.

### 14. DO CRONOGRAMA

Etapa	Data	Descrição
Publicação do Edital do Chamamento Público	08 de Abril de 2026	Divulgação oficial do edital nos canais institucionais.
Período de Inscrição dos Interessados	08 à 26 de Abril de 2026	Prazo para que expositores apresentem suas inscrições e documentação exigida no edital.
Período de Análise das Inscrições	01 à 29 de Abril de 2026	Verificação da documentação apresentada, avaliação inicial das inscrições para determinar os habilitados, retorno individual via e-mail para correções.
Divulgação da Lista de Inscrições Habilitadas	29 de Abril de 2026	Publicação da lista preliminar dos inscritos habilitados que atenderam as exigências do edital.
Período para Apresentação de Recursos	29 de Abril a 05 de Maio de 2026	Prazo para que expositores não habilitados apresentem recursos para reanálise de sua documentação.
Análise dos Recursos e Publicação das Inscrições Homologadas pós-recurso	23 de Abril a 07 de Maio de 2026	Reavaliação dos recursos e publicação da lista final de expositores habilitados.
Resultado Final do Chamamento Público para Credenciamento	08 de Maio de 2026	Resultado final do Chamamento Público para Credenciamento.

## **15. DAS OBRIGAÇÕES**

### **15.1. É OBRIGAÇÃO DA CREDENCIANTE:**

- a) Fornecer ao expositor todas as informações;
- b) Elaborar a portaria da Comissão de Seleção e Avaliação que irá realizar o acompanhamento do edital;
- c) Acompanhar in loco a realização da exposição do Pavilhão da Agricultura na 13ª Rondônia Rural Show Internacional;
- d) Fiscalizar e zelar pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- e) Fornecimento de manual do expositor, bem como qualquer outra instrução que for solicitada;

### **15.2. É OBRIGAÇÃO DO CREDENCIADO NO PAVILHÃO DA AGRICULTURA:**

- a) Seguir as normas e leis dispostas;
- b) Seguir a risca os itens do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035);
- c) Quando cabível, seguir a risca os itens do Manual do Expositor da 13ª Rondônia Rural Show Internacional (69908058);
- d) Entregar à Comissão o Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado (69509042);

### **15.3. DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES**

O expositor que não cumprir as normas deste Manual do Expositor, poderá receber as seguintes sanções:

- I - Notificação;
- II - Cessão do direito de participação da 13ª edição da Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Rondoleite;
- III - Suspensão de participar das duas edições subsequentes da Rondônia Rural Show Internacional;
- IV - Responsabilização civil e criminal quando infringir a legislação.

## **16. DA PUBLICIDADE DOS ATOS**

16.1. A divulgação do edital será realizada mediante Aviso Prévio no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no sítio eletrônico oficial do Estado de Rondônia e/ou do órgão ou entidade interessada, e o extrato do edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia, garantindo ampla publicidade e acesso às informações do chamamento público. Para ampliar a divulgação do processo, a SEAGRI enviará a ficha de inscrição aos expositores cadastrados no banco de dados desta Gerência de Agroindústria. Entretanto, cabe exclusivamente aos produtores interessados buscar informações nos canais oficiais mencionados.

16.2. Todos os demais atos relacionados às fases do cronograma, como divulgação do edital de inscrição, publicações de prorrogações, divulgação de resultados, lista final de habilitados e outros atos administrativos, serão publicados no Diário Oficial do Estado de Rondônia. É fundamental que os interessados acompanhem regularmente essas publicações para evitar a perda de prazos ou informações essenciais ao processo de seleção.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A inscrição do candidato implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e do Manual do Expositor do Pavilhão da Agricultura (68571035), das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

17.2. O candidato que se utilizar de quaisquer meios fraudulentos durante todo o processo de

inscrição ou execução do curso poderá ser eliminado a qualquer momento, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal pelos seus respectivos atos.

17.3. A declaração ou documentação falsa e/ou inexata dos dados constantes no formulário e seus anexos, ensejará no cancelamento da inscrição ou anulação de todos os atos decorrentes, a qualquer momento.

17.4. A SEAGRI não se responsabilizará por quaisquer informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo candidato.

17.5. O presente edital poderá ser revogado pela SEAGRI, por critérios de conveniência e oportunidade, bem como por motivos supervenientes e de força maior que obstem a continuidade da execução do programa, não ensejando ao candidato direito à indenização.

17.6. No caso de eventuais dúvidas, os candidatos poderão encaminhá-las no seguinte e-mail: [agroindustriaseagri@gmail.com](mailto:agroindustriaseagri@gmail.com) ou WhatsApp (69) 99328-9090 - Gabriel, sendo os horários de atendimento ao público será das 07h30m às 13h30m de Segunda a Sexta-feira.

17.7. A Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI não se responsabilizará pela gestão do e-mail do candidato, de modo que a verificação do recebimento em caixa de spam ou lixeira será de responsabilidade integral do mesmo.

17.8. Os casos omissos e que não se encontrem previstos neste Edital, serão analisados individualmente pela SEAGRI.

Porto Velho/ RO, data e hora do sistema.

**GABRIEL NINA ARRUDA**

Gerente de Agroindústria  
GEAGROIN/CAFAMILIAR  
Matrícula: \*\*\*\*\*102

**ANA LISE CAMPOS ROCHA**

Coordenadora da Agricultura Familiar  
CAFAMILIAR/SEAGRI  
Matrícula: \*\*\*\*\*809

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura  
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda**, **Gerente**, em 07/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha**, **Coordenador(a)**, em 07/04/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista**, **Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70682053** e o código CRC **DE7592D6**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 70682053



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA**  
Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
Gerência de Agroindústria - SEAGRI-GEAGROIN

Informação nº 5/2026/SEAGRI-GEAGROIN

**De:** SEAGRI-GEAGROIN

**Para:** PGE-SEAGRI

**Processo nº:** 0025.000200/2026-21

**Assunto:** Atendimento aos apontamentos constantes no Parecer nº 59/2026/PGE-SEAGRI (70500473).

**1. DO CONTEXTO E FINALIDADE**

Vimos, por meio do presente, em atenção ao Parecer nº 59/2026/PGE-SEAGRI (70500473), prestar informações acerca das providências adotadas e dos ajustes promovidos na instrução processual, com vistas ao atendimento integral dos apontamentos realizados pelos setor competente. A presente manifestação tem por finalidade demonstrar a adequada motivação administrativa, a regularidade técnica e jurídica dos atos praticados e a aderência às disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Estadual nº 28.874/2024, assegurando a continuidade do procedimento licitatório com segurança jurídica, eficiência administrativa e observância aos princípios que regem as contratações públicas.

**2. DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Informamos que, em substituição ao Termo de Referência (68572156) anteriormente acostado aos autos, foi elaborado novo Termo de Referência (70682053), no qual foram incorporados os ajustes necessários para sanar as inconsistências apontadas, promover o adequado detalhamento do objeto e alinhar o instrumento às exigências normativas vigentes.

**3. DA MINUTA DO EDITAL**

Informamos que, em substituição à Minuta do Edital (68571717) anteriormente acostado aos autos, foi elaborada nova Minuta de Edital (70885600), no qual foram incorporados os ajustes necessários para sanar as inconsistências apontadas, promover o adequado detalhamento do objeto e alinhar o instrumento às exigências normativas vigentes.

**4. DO ATENDIMENTO AOS APONTAMENTOS**

4.1. Passa-se, de forma objetiva e individualizada, ao atendimento dos apontamentos elencados no Parecer nº 59/2026/PGE-SEAGRI (70500473):

4.2. **Apontamento 3.2. - Da instrução do procedimento de credenciamento, Tabela Requisitos da Fase Preparatória:**

4.2.1. **Item I. - Justificativa para a necessidade e conveniência de realização do procedimento - ID (68667413) - Item 5 - Necessita de ajustes;**

**Cita-se:**

3.3.2. No que se refere à justificativa da necessidade e conveniência da realização do

procedimento, observa-se que a unidade demandante apresentou fundamentação consistente quanto à relevância do evento e à ampliação da demanda por participação. Todavia, recomenda-se o aperfeiçoamento da motivação administrativa, com a explicitação mais precisa das razões que justificam a adoção do credenciamento como instrumento adequado ao caso concreto. (...)

4.2.1.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053). A adoção do credenciamento como instrumento adequado justifica-se pela própria natureza do objeto: a Administração não busca selecionar apenas uma proposta vencedora, mas sim viabilizar a "contratação paralela e não excludente" (art. 79, I, da Lei nº 14.133/2021). O modelo de credenciamento é a ferramenta jurídica exata e necessária para este caso concreto, pois permite habilitar simultaneamente múltiplos agricultores familiares. Isso garante ao público da feira o acesso a uma ampla diversidade de produtos e segmentos, de forma isonômica e sem que haja qualquer disputa comercial ou de preços entre os credenciados.

4.2.2. **Item II. - Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente - ID (68572156) - Não houve aprovação pelo Gestor;**

4.2.2.1. De fato ficou pendente a Assinatura do Gestor, pendência esta corrigida em novo Termo de Referência (70682053) elaborado.

4.2.3. **Item III. - Manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativa e de preços envolvidas; - ID (68667413) - Item 8 - Necessita de ajustes;**

**Cita-se:**

3.3.3. Quanto à manifestação fundamentada acerca das estimativas quantitativas, verifica-se a indicação do número de vagas disponibilizadas, notadamente a previsão de 35 (trinta e cinco) expositores. Contudo, não se identificam, de forma clara, os parâmetros técnicos ou critérios objetivos que embasaram tal quantitativo, razão pela qual se recomenda a devida complementação, com a indicação dos elementos que justificam o dimensionamento adotado.(...)

4.2.3.1. Informamos que a justificativa para o quantitativo de vagas foi devidamente complementada nos autos. Esclarecemos que este quantitativo não se trata de uma estimativa discricionária, mas sim de um limite técnico e estrutural rigorosamente embasado em Projeto Arquitetônico (ID. 68831204). O dimensionamento adotado reflete a capacidade física máxima para a instalação de quiosques no espaço destinado ao evento, assegurando a padronização das estruturas, a circulação segura do público visitante, as rotas de fuga e o pleno atendimento às normas de organização e segurança da feira.

4.3. **Apontamento 3.4. - Da análise procedimental do termo de referência, Tabela Requisitos do Termo de Referência (68572156):**

4.3.1. **Item 3. - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; - AUSENTE;**

**Cita-se:**

3.5.3. Verifica-se, ainda, a ausência de definição clara quanto ao início da execução do objeto, bem como quanto ao local, horários e demais condições práticas de realização da atividade pelos participantes, elementos essenciais para assegurar a plena ciência dos interessados e a adequada execução do procedimento. (...)

4.3.1.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 2 - DO OBJETO*.

4.3.2. **Item 6. - modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, incluindo as informações de: a) prazo de início da prestação; b) local e horário da prestação dos serviços; - AUSENTE;**

**Cita-se:**

3.5.5. Ademais, identifica-se a ausência de previsão de sanções administrativas aplicáveis em caso

de descumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, bem como a inexistência de modelo estruturado de execução do objeto, com a definição clara das etapas, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. (...)

4.3.2.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 2 - DO OBJETO* e *ITEM 4 - DA VIGÊNCIA* .

4.3.3. Item 10. - requisitos de comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, quando necessários, e devidamente justificados quanto aos percentuais de aferição adotados, incluindo a previsão de haver vistoria técnica prévia, quando for o caso; - AUSENTE;

**Cita-se:**

3.5.3. Verifica-se, ainda, a ausência de definição clara quanto ao início da execução do objeto, bem como quanto ao local, horários e demais condições práticas de realização da atividade pelos participantes, elementos essenciais para assegurar a plena ciência dos interessados e a adequada execução do procedimento. (...)

4.3.3.1. As exigências aplicáveis a este certame encontram-se devidamente estabelecidas no **ITEM 9. Do Credenciamento** do Termo de Referência (68572156), consolidado no novo Termo de Referência (70682053). Ressalta-se que, dada a natureza específica deste chamamento público, a **qualificação técnica** é aferida mediante a apresentação dos documentos elencados, atestando a capacidade técnica, a regularidade operacional e a conformidade sanitária necessárias para a execução do objeto. No que tange à **qualificação econômico-financeira**, informamos que sua exigência não se aplica a este credenciamento, justificando-se a dispensa pelo fato de não haver repasse de recursos financeiros ou contratação de serviços onerosos por parte da Administração. O objeto consiste exclusivamente na concessão não onerosa de espaço físico (quiosques), o que torna desnecessária a comprovação de índices contábeis ou de capacidade econômico-financeira por parte dos produtores rurais.

4.3.4. Item 11. - Prazo do contrato/termo de credenciamento e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; - AUSENTE;

**Cita-se:**

3.5.4. No tocante à formalização da relação jurídica, constata-se que o Termo de Referência não estabelece o prazo de vigência do termo de credenciamento, tampouco o prazo para sua assinatura após a convocação dos interessados, o que compromete a previsibilidade e a segurança jurídica.. (...)

4.3.4.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 2 - DO OBJETO* e *ITEM 4 - DA VIGÊNCIA* .

4.3.5. Item 12. - Prazo para a assinatura do contrato/termo de credenciamento; - AUSENTE;

**Cita-se:**

3.5.4. No tocante à formalização da relação jurídica, constata-se que o Termo de Referência não estabelece o prazo de vigência do termo de credenciamento, tampouco o prazo para sua assinatura após a convocação dos interessados, o que compromete a previsibilidade e a segurança jurídica.. (...)

4.3.5.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o certame possui fluxo simplificado. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (69509042) é enviado pelo produtor, já assinado, **no ato da inscrição**, conforme o subitem 9.1.4, alínea "a" do Termo de Referência (68572156). Essa exigência prévia formaliza a aceitação das regras e a confirmação de presença do candidato caso seja aprovado, dispensando a abertura de prazo para assinaturas após o resultado final.

4.3.6. Item 16. - Sanções Administrativas ; - AUSENTE;

**Cita-se:**

3.5.5. Ademais, identifica-se a ausência de previsão de sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, bem como a inexistência de

modelo estruturado de execução do objeto, com a definição clara das etapas, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. (...)

4.3.6.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o Termo de Referência (68572156) cita como obrigação do Credenciado seguir a risca o Manual do Expositor (68571035), este que trata das sanções no **Item 9 - Sanções por descumprimento de obrigações**. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 15 - DAS OBRIGAÇÕES*.

4.3.7. **Item 17. - Modelo de Execução do Contrato, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; - AUSENTE;**

**Cita-se:**

3.5.5. Ademais, identifica-se a ausência de previsão de sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, bem como a inexistência de modelo estruturado de execução do objeto, com a definição clara das etapas, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. (...)

4.3.7.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 2 - DO OBJETO*.

4.3.8. **Item 18. - Modelo de Gestão do Contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade ; - AUSENTE;**

**Cita-se:**

3.5.5. Ademais, identifica-se a ausência de previsão de sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas pelos participantes, bem como a inexistência de modelo estruturado de execução do objeto, com a definição clara das etapas, responsabilidades e mecanismos de acompanhamento e fiscalização. (...)

4.3.8.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em novo Termo de Referência (70682053), no *ITEM 13 - DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO*.

4.3.9.

4.4. **Apontamento 4. - DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, Tabela REQUISITO (ART. 7º):**

4.4.1. **Item II. - Quantitativo estimado de cada item, com unidade de medida; - Itens 8 e 9 - Necessita de ajustes;**

**Cita-se:**

4.6.10. Quanto ao quantitativo estimado, embora o edital estabeleça o limite de 35 (trinta e cinco) participantes, não se identificam nos autos os critérios técnicos que fundamentaram tal definição, razão pela qual se recomenda sua devida justificativa, com base em elementos objetivos relacionados à capacidade estrutural e à organização do evento. (...)

4.4.1.1. Informamos que a justificativa para o quantitativo de vagas foi devidamente complementada nos autos. Esclarecemos que este quantitativo não se trata de uma estimativa discricionária, mas sim de um limite técnico e estrutural rigorosamente embasado em Projeto Arquitetônico (ID. 68831204). O dimensionamento adotado reflete a capacidade física máxima para a instalação de quiosques no espaço destinado ao evento, assegurando a padronização das estruturas, a circulação segura do público visitante, as rotas de fuga e o pleno atendimento às normas de organização e segurança da feira.

4.4.2. **Item VI. - Critério para ordem de contratação dos credenciados (quando aplicável); - AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.9. Ademais, não se verifica definição clara quanto ao critério de ordem de convocação dos credenciados, tampouco quanto à forma de distribuição da demanda, sendo necessária a fixação de parâmetros objetivos, a fim de assegurar a observância dos princípios da isonomia e da

transparência.. (...)

4.4.2.1. Em atendimento à recomendação, informamos que a distribuição das vagas e a ordem de convocação dos expositores credenciados ocorrerão rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final. Essa classificação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos no item 10. da Minuta do Edital (70885600), que detalham as regras de inscrição, os parâmetros de pontuação documental, o procedimento de análise e os critérios específicos de desempate. Dessa forma, restam assegurados os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica aplicáveis ao procedimento.

4.4.3. **Item VII. - Forma e Prazo de Recursos, impugnações e esclarecimentos; - Item 9.2.4. e cronograma - Necessita de Ajustes;**

**Cita-se:**

4.6.8. No tocante aos mecanismos de controle e participação, observa-se que, embora haja menção à possibilidade de interposição de recursos, tal previsão encontra-se dispersa no cronograma, inexistindo disciplina clara e estruturada acerca dos prazos, formas e condições para apresentação de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, o que demanda aperfeiçoamento (...)

4.4.3.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em nova Minuta de Edital (70885600), no *ITEM 11 - DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO*.

4.4.4. **Item VIII. - Prazo para assinatura do instrumento contratual; AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.8. No tocante aos mecanismos de controle e participação, observa-se que, embora haja menção à possibilidade de interposição de recursos, tal previsão encontra-se dispersa no cronograma, inexistindo disciplina clara e estruturada acerca dos prazos, formas e condições para apresentação de recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, o que demanda aperfeiçoamento (...)

4.4.4.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o certame possui fluxo simplificado. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (69509042) é enviado pelo produtor, já assinado, **no ato da inscrição**, conforme o subitem 9.1.4, alínea "a" do Item 10.1.4. da Minuta do Edital (70885600) . Essa exigência prévia formaliza a aceitação das regras e a confirmação de presença do candidato caso seja aprovado, dispensando a abertura de prazo para assinaturas após o resultado final.

4.4.5. **Item X. - Hipóteses de descredenciamento; AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.4. Verifica-se, ainda, a inexistência de minuta de termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como a ausência de definição das hipóteses de descredenciamento, elementos essenciais à formalização da relação jurídica entre as partes e à adequada gestão do procedimento. (...)

4.4.5.1. Informamos que o aperfeiçoamento da motivação administrativa foi realizado em nova Minuta de Edital (70885600), no *ITEM 12 - DAS HIPÓTESES DE REVOGAÇÃO, ANULAÇÃO E DESCRENCIAMENTO*.

4.4.6. **Item XI. - Minuta de Termo de Credenciamento/contrato; AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.4. Verifica-se, ainda, a inexistência de minuta de termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como a ausência de definição das hipóteses de descredenciamento, elementos essenciais à formalização da relação jurídica entre as partes e à adequada gestão do procedimento. (...)

4.4.6.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o certame possui fluxo simplificado. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (69509042) é enviado pelo produtor, já assinado, **no ato da inscrição**, conforme o subitem 9.1.4, alínea "a" do Termo de Referência (68572156). Essa exigência prévia formaliza a aceitação das regras e a confirmação de presença do candidato caso seja aprovado,

dispensando a abertura de prazo para assinaturas após o resultado final.

4.4.7. **Item XII. - Modelo de Declarações; AUSENTE;**

4.4.7.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que a ausência de modelos de declaração em anexo justifica-se pela natureza da comprovação exigida neste certame. As declarações aceitas no edital (para fins de comprovação de histórico de participação em outras feiras do agronegócio, por exemplo) são elaboradas e emitidas exclusivamente pelas coordenações de seus respectivos eventos. Como a SEAGRI atua apenas como recebedora desses comprovantes, não é atribuição desta Secretaria, tampouco cabível neste Edital, padronizar ou instituir modelos para documentos que são expedidos por instituições e comissões terceiras.

4.4.8. **Item XIII. - Minuta de Termo de Credenciamento/contrato; AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.4. Verifica-se, ainda, a inexistência de minuta de termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como a ausência de definição das hipóteses de descredenciamento, elementos essenciais à formalização da relação jurídica entre as partes e à adequada gestão do procedimento. (...)

4.4.8.1. Em atenção ao apontamento, esclarecemos que o certame possui fluxo simplificado. O Termo de Compromisso e Responsabilidade (69509042) é enviado pelo produtor, já assinado, **no ato da inscrição**, conforme o subitem 9.1.4, alínea "a" do Termo de Referência (68572156). Essa exigência prévia formaliza a aceitação das regras e a confirmação de presença do candidato caso seja aprovado, dispensando a abertura de prazo para assinaturas após o resultado final.

4.4.9. **Item XIV. - Sanções Aplicáveis; AUSENTE;**

**Cita-se:**

4.6.3. Nesse sentido, destaca-se a ausência de previsão de sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento das regras do edital, em desacordo com as diretrizes do Decreto nº 11.878/2024, o que compromete a efetividade do controle administrativo durante a execução do credenciamento.. (...)

4.4.9.1. Informamos que foi incluído nos autos a Minuta do Edital (70885600), devidamente ajustado para contemplar exclusivamente a identificação da necessidade administrativa e a respectiva motivação de interesse público, com a atualização das informações pertinentes à descrição estruturada da solução adotada, fundamentação quanto à escolha do modelo de credenciamento, definição das condições de execução (local, horário e início das atividades), bem como previsão de prazo de vigência, assinatura do termo de credenciamento, sanções administrativas e modelo de execução do objeto em atendimento ao apontamento consignado pela PGE.

4.5. **Apontamento 6.1 , alínea 'a' do Parecer 59 (70500473):**

**Cita-se:**

(...)

"a) **Promover a devida fundamentação quanto à limitação do quantitativo de vagas**, com a explicitação dos critérios técnicos, operacionais e estruturais adotados, bem como compatibilizar o modelo adotado com o regime jurídico do credenciamento, especialmente diante da utilização de critérios classificatórios;" (...)

4.5.1. Em atendimento à recomendação, informamos que a fundamentação para a limitação do quantitativo de vagas baseia-se estritamente em critérios técnicos e estruturais definidos pelo Projeto Arquitetônico (68831204). A capacidade física instalada no Pavilhão da Agricultura, conforme o referido projeto, comporta apenas esse número determinado de quiosques de forma segura e organizada.

4.5.2. Quanto à compatibilização com o regime jurídico do credenciamento, esclarecemos que a utilização de critérios classificatórios não visa instituir uma competição de propostas, mas sim estabelecer

um método objetivo, impessoal e transparente para a alocação dos espaços físicos limitados. Em situações onde a demanda por credenciamento supera a capacidade estrutural do local, a pontuação técnica funciona como um critério de desempate e ordenação para a ocupação das vagas e formação do cadastro de reserva, garantindo a isonomia entre os interessados sem descaracterizar o instituto do credenciamento.

4.6. **Apontamento 6.1 , alínea 'b' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

" b ) **Aperfeiçoar a justificativa da escolha do credenciamento como instrumento procedimental**, com a demonstração das razões técnicas e administrativas que evidenciem sua adequação ao caso concreto, especialmente em face da limitação de vagas e da sistemática de seleção adotada;" (...)

4.6.1. Esclarecemos que a escolha do credenciamento fundamenta-se na viabilidade da "contratação paralela e não excludente", visando a participação simultânea de múltiplos produtores para garantir a diversidade no Pavilhão da Agricultura. A limitação de vagas não configura restrição arbitrária à participação, mas decorre de uma barreira física e estrutural intransponível ditada pelo Projeto Arquitetônico (68831204). Por fim, diante dessa limitação física, a sistemática de pontuação foi adotada exclusivamente como critério objetivo, impessoal e transparente para desempate, alocação do espaço e formação de cadastro de reserva, não gerando competição comercial ou de propostas, preservando assim a natureza jurídica do credenciamento.

4.7. **Apontamento 6.1 , alínea 'c' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

"c) **aprimoramento do Termo de Referência**, com a inclusão de descrição estruturada da solução adotada, fundamentação quanto à escolha do modelo de credenciamento, definição das condições de execução (local, horário e início das atividades), bem como previsão de prazo de vigência, assinatura do termo de credenciamento, sanções administrativas e modelo de execução do objeto;" (...)

4.7.1. Informamos que foi incluído nos autos o Termo de Referência (70682053), devidamente ajustado para contemplar exclusivamente a identificação da necessidade administrativa e a respectiva motivação de interesse público, com a atualização das informações pertinentes à descrição estruturada da solução adotada, fundamentação quanto à escolha do modelo de credenciamento, definição das condições de execução (local, horário e início das atividades), bem como previsão de prazo de vigência, assinatura do termo de credenciamento, sanções administrativas e modelo de execução do objeto em atendimento ao apontamento consignado pela PGE.

4.8. **Apontamento 6.1 , alínea 'd' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

"d) **adequação do edital de chamamento público**, com a inclusão de previsão expressa de sanções aplicáveis, hipóteses de descredenciamento, minuta de termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como disciplina clara dos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos;" (...)

4.8.1. Informamos que foi incluído nos autos a Minuta do Edital (70885600), devidamente ajustada para contemplar exclusivamente previsão expressa de sanções aplicáveis, hipóteses de descredenciamento, minuta de termo de credenciamento ou instrumento equivalente, bem como disciplina clara dos recursos, impugnações e pedidos de esclarecimentos, em atendimento ao apontamento consignado pela PGE.

4.9. **Apontamento 6.1 , alínea 'e' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

"e) **definição de critérios objetivos para distribuição da demanda e ordem de convocação dos credenciados**, em observância aos princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica;" (...)

4.9.1. Em atendimento à recomendação, informamos que a distribuição das vagas e a ordem de convocação dos expositores credenciados ocorrerão rigorosamente de acordo com a ordem de classificação final. Essa classificação obedecerá aos critérios objetivos estabelecidos no item 11. do novo Termo de Referência (70682053) e do item 10. da Minuta do Edital (70885600), que detalham as regras de inscrição, os parâmetros de pontuação documental, o procedimento de análise e os critérios específicos de desempate. Dessa forma, restam assegurados os princípios da isonomia, transparência e segurança jurídica aplicáveis ao procedimento.

#### 4.10. **Apontamento 6.1 , alínea 'f' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

"f) **atualização do cronograma**, de modo a refletir a realidade do procedimento e assegurar a adequada participação dos interessados; (...)

4.10.1. informamos que o cronograma de execução do certame será devidamente atualizado. As datas do processo serão adaptadas e fixadas em conformidade com a data efetiva de publicação do edital, respeitando-se rigorosamente todos os prazos legais e os espaços de tempo já estabelecidos para cada fase do procedimento, de modo a refletir a realidade operacional e garantir a adequada participação e o exercício do contraditório por parte dos interessados.

#### 4.11. **Apontamento 6.1 , alínea 'g' do Parecer 59 (70500473):**

Cita-se:

(...)

"g) **compatibilização entre o Termo de Referência e o edital**, de forma a garantir coerência entre os instrumentos e evitar divergências na execução do procedimento." (...)

4.11.1. Informamos que foram incluídos nos autos o Termo de Referência (70682053) e Minuta do Edital (70885600) compatibilizados após ajustes solicitados pelo Parecer (70500473), garantindo coerência entre os instrumentos e evitando divergências na execução do procedimento.

## 5. **CONCLUSÃO**

Ademais,

Diante do exposto, entende-se que os apontamentos foram **devidamente analisados e atendidos**, restando o processo **regularmente instruído**, apto ao prosseguimento da publicação do Edital, com observância aos dispositivos legais e regulamentares aplicáveis. Encaminham-se os autos ao setor competente para ciência, análise e adoção das providências subsequentes que entender cabíveis.

Porto Velho, Data e horário do sistema.

**GABRIEL NINA ARRUDA**

Gerente de Agroindústria  
GEAGROIN/CAFAMILIAR  
Matrícula: \*\*\*\*\*102

**ANA LISE CAMPOS ROCHA**

Coordenadora da Agricultura Familiar  
CAFAMILIAR/SEAGRI  
Matrícula: \*\*\*\*\*809

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**  
Secretário de Estado da Agricultura  
Governo de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Gabriel Nina Arruda, Gerente**, em 07/04/2026, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lise Campos Rocha, Coordenador(a)**, em 07/04/2026, às 12:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 07/04/2026, às 15:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **70837751** e o código CRC **FE8FB008**.

**Referência:** Caso responda esta Informação, indicar expressamente o Processo nº 0025.000200/2026-21

SEI nº 70837751



## GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI  
RONDÔNIA RURAL SHOW - SEAGRI-RRS

### MANUAL

### PARA EXPOSITORES

## 13ª RONDÔNIA RURAL SHOW INTERNACIONAL – 2026

### CAPÍTULO I – APRESENTAÇÃO

**Art. 1º** A Secretaria de Estado da Agricultura – SEAGRI, em conformidade com a legislação estadual aplicável e com o regulamento da Rondônia Rural Show Internacional, expede a presente medida aos Expositores, destinada a regulamentar a participação de pessoas físicas e jurídicas na **13ª edição da Feira**, que ocorrerá entre os dias **25 a 30 de maio de 2026** no Centro Tecnológico Vandeci Rack, BR-364, Km 333 – Ji-Paraná/RO.

**Art. 2º** O presente documento visa garantir transparência, segurança jurídica e uniformidade nos procedimentos de inscrição, utilização de espaços, montagem de estandes, funcionamento, desmontagem, cobrança de taxas, bem como nas obrigações e sanções aplicáveis aos participantes.

### CAPÍTULO II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

**Art. 3º** Esta medida estabelece normas obrigatórias aos expositores participantes da 13ª Rondônia Rural Show Internacional.

**Art. 4º** Fundamenta-se:

I – da **Lei Estadual nº 5.092/2021, art. 62**, que disciplina a outorga de uso de bens públicos mediante autorização;

II – do **Decreto Estadual nº 21.794/2017**, que regulamenta atos administrativos eletrônicos no Estado de Rondônia;

III – da **Lei nº 688/1996** – Código Tributário Estadual;

IV – das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego (**NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35**);

V – das Normas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia para eventos temporários e estruturas desmontáveis;

VI – da Legislação Ambiental e Sanitária Estadual aplicável;

VII – do Manual do Expositor da 13ª Rondônia Rural Show Internacional – 2026.

**Art. 5º** A adesão a este regulamento é condição obrigatória para a participação do expositor, implicando ciência e aceitação de todas as regras, prazos e responsabilidades nele contidos.

### CAPÍTULO III – DO PROCESSO DE SELEÇÃO

**Art. 6º** A seleção será realizada mediante:

I – preenchimento do **Formulário no site oficial da Feira** (<https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/expositores/inscricao>), com os seguintes Critérios:

PARTICIPANTES		
ORDEM	Critérios	Pontuação
1º	<b>Regularidade Documental</b> * preencher dados no sistema (Nome, Lote e contato) * anexo - cópia do <u>CNPJ ou CPF</u> * anexo - certidão negativa de débito fiscal: Federal * anexo - certidão negativa de débito fiscal: Estadual * anexo - certidão negativa de débito fiscal: Municipal * anexo - certidão negativa de débito fiscal: FGTS * anexo - certidão negativa de débito fiscal: Trabalhista * anexo - comprovante de endereço atualizado (x) sim = 4 (x) não = 0	4
2º	<b>Atuação no mercado do segmento do agronegócio</b> (x) sim = 3 (x) não = 0	3
3º	<b>Histórico de Notificações na Rondônia Rural Show</b> (x) sim = 0 (x) não = 2	2
4º	<b>Histórico de participações em feiras do segmento do agronegócio</b> (x) sim = 1 (x) não = 0	1
TOTAL DE PONTOS		<b>10</b>

II – apresentação dos documentos ATUALIZADOS conforme:

- cópias do CNPJ ou CPF;
- certidões negativas de débitos fiscais: federal, estadual e municipal;
- comprovante de regularidade fiscal: FGTS e Trabalhista;
- comprovante de endereço atualizado;

**Art. 7º** A seleção será realizada por **Comissão designada pela SEAGRI**, que analisará a apresentação das documentações ao **objetivo da Feira de Agronegócio**, observando os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública.

**Art. 8º** A seleção de participantes, na condição de expositor, **não gera direito adquirido**, constituindo apenas expectativa de participação, a ser confirmada com a emissão da Autorização de Uso.

**Art. 9º** Para os fins desta Medida, consideram-se:

I – **Expositor**: pessoa física ou jurídica autorizada a utilizar lote no evento para exposição, comercialização ou demonstração;

II – **Autorização de Uso**: ato administrativo precário (ato não gera direito adquirido e pode ser revogado a qualquer momento pela Administração Pública, sem necessidade de indenização e sem que o particular possa alegar estabilidade no uso), intransferível, mediante o qual o Estado de Rondônia outorga o uso temporário de espaço público;

III – **Lote**: espaço físico georreferenciado e demarcado, de uso individual do expositor, destinado a estandes, vitrines tecnológicas ou atividades específicas;

IV – **Estande**: estrutura montada em área do lote, destinada à exposição de bens, serviços ou tecnologia;

V – **Vitrine Tecnológica**: espaço destinado ao plantio ou demonstração de cultivares, técnicas agrícolas ou inovações no setor agropecuário.

## CAPÍTULO IV – DA AUTORIZAÇÃO DE USO DO LOTE E COBRANÇA

**Art. 10º** O uso de lotes será concedido por Autorização de Uso de Bem Público, ato administrativo precário, pessoal e intransferível.

**Art. 11º** A Autorização terá validade de até **60 (sessenta) dias**, incluindo montagem, participação da feira e desmontagem.

**Art. 12º** A utilização é onerosa, mediante pagamento de **Taxa de Participação no valor conforme tabela** por expositor privado.

**Art. 13º** O pagamento deverá ser efetuado via **DARE/RO**, em favor do Governo do Estado de Rondônia, conforme:

Faixa de Área (m <sup>2</sup> )	Descrição do Espaço	Valor da Taxa (R\$)	Taxa Avenida Principal (R\$)
Até 50 m <sup>2</sup>	Pequeno	<b>R\$ 450,00</b>	<b>R\$ 600,00</b>
De 51 até 400 m <sup>2</sup>	Médio	<b>R\$ 1.000,00</b>	
De 401 até 1.200 m <sup>2</sup>	Grande	<b>R\$ 2.000,00</b>	

\* Forma de Cálculo: por faixa de área

Parágrafos:

1º - **DARE/RO**: Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais, único meio de recolhimento da taxa de participação, ou seja, comprovante de pagamento da taxa de participação.

2º - **Documentos necessários**: comprovante do DARE pago deverá encaminhar junto ao **Termo de Compromisso e Responsabilidade**, devidamente assinado e, quando físico, com firma reconhecida;

**Art. 14º** O **não pagamento no prazo** fixado resultará em:

I – Cancelamento automático da Autorização de Uso;

II – Emissão de notificação por não pagamento do DARE/RO;

## CAPÍTULO V – DOS CRONOGRAMAS

**Art. 15º** Consideram-se os períodos das etapas de seleção:

Etapa	Período	Horário	Observações
-------	---------	---------	-------------

Preenchimento do Formulário e apresentação dos documentos obrigatórios	<b><u>21/01/2026</u></b> <b>até</b> <b><u>20/02/2026</u></b>	Até 23h59	Formulário digital ( <a href="https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/expositores/inscricao">https://rondoniaruralshow.ro.gov.br/expositores/inscricao</a> )
Análise e aprovação documental	21/02/2026 até 11/03/2026	Até 18h00	Condição obrigatória para garantir o uso do lote no período estabelecido
Emissão do DARE/RO	12/03/2026 até 25/03/2026	Até 18h00	Período de emissão e envio do DARE/RO
Prazo limite para o pagamento da Taxa de Participação (DARE/RO)	Até 31/03/2026	Até 18h00	Condição obrigatória para garantir o uso do lote mediante o envio do comprovante de pagamento
Emissão e envio do Termo de Autorização do Uso do Lote	Até 01/05/2026	Até 18h00	Envio será realizado por meio digital

**Art. 16º** Consideram-se os períodos das etapas de **acesso, montagem, participação e desmontagem**:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Observações</b>
Apresentação da documentação (Contratada e Subcontratada) para: - execução dos serviços de montagem, instalação, manutenção e desmontagem dos estandes e demais estruturas utilizadas em seu lote;	Até 01/05/2026	Até 18h00	Responsabilidade integral do expositor para acessar e dar início a instalação do Estande
Envio de ART/CREA ou RRT/CAU	Até 01/05/2026	Até 18h00	Sem a documentação não haverá montagem
<b><u>Início da montagem de estandes e estruturas</u></b>	<b><u>15/04 a 15/05/2026</u></b>	<b><u>07h30 às 22h00</u></b>	<b><u>Após cumprimentos das etapas acima, dispostas no art. 15º deste manual</u></b>
Entrada de maquinários e equipamentos	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Apresentar o Termo de uso do Lote com documentos que comprove a posse ou propriedade do respectivo material em nome do expositor
Entrada de mobiliários, eletrodomésticos e ornamentação	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Apresentar o Termo de uso do Lote com documentos que comprove a posse ou propriedade do respectivo material em nome do expositor
Entrada de animais de exposição	Até 22/05/2026	07h30 às 20h00	Respeitando normas sanitárias com a apresentação do Termo de uso do Lote
<b><u>Limite final da montagem de estandes e estruturas</u></b>	<b><u>Até 22/05/2026</u></b>	<b><u>07h30 às 22h00</u></b>	<b><u>Após cumprimentos das etapas acima, dispostas no art. 15º deste manual</u></b>
Limpeza final dos estandes	Até 23/05/2026	07h30 às 20h00	Não será autorizado a entrada de veículos no Centro Tecnológico
<b><u>Período oficial da Feira</u></b>	<b><u>25 a 30/05/2026</u></b>	<b><u>08h00 às 18h00</u></b>	<b><u>Presença obrigatória no estande do expositor</u></b>
Reposição de mercadorias	25 a 30/05/2026	05h30 às 06h45 / 19h00 às 22h00	Responsabilidade do expositor
Retirada de maquinários, equipamentos, mercadorias, animais, mobiliários, eletrodomésticos e ornamentação	31/05 a 05/06/2026	07h30 às 18h00	Responsabilidade do expositor
<b><u>Desmontagem de estruturas</u></b>	<b><u>31/05 a 14/06/2026</u></b>	<b><u>07h30 às 18h00</u></b>	<b><u>Área deve ser devolvida limpa (sem entulhos)</u></b>
Vistoria final e devolução dos lotes	15 a 20/06/2026	07h30 às 18h00	A devolução do lote deverá ocorrer em perfeito estado de uso e conservação

**Art. 17º** Consideram-se os períodos das etapas da **Vitrine Tecnológica**:

<b>Etapa</b>	<b>Período</b>	<b>Horário</b>	<b>Observações</b>
<b>Plantio da Vitrine Tecnológica</b>	<b>20/01/2026 a 18/04/2026</b>	<b>07h30 às 18h00</b>	<b>Responsabilidade integral do expositor</b>

## **CAPÍTULO VI – DIRETRIZES DE USO DO LOTE**

**Art. 18º** Para os fins desta Medida, consideram-se:

- I – Utilização mínima de 75% do lote para exposição de produtos, serviços ou estandes;
- II – Vedada a invasão ou ocupação além dos limites dos lotes demarcados;
- III – Proibição de divulgação de produtos, serviços ou marcas não cadastradas no Termo de Compromisso;
- IV – Presença obrigatória de representante habilitado no estande durante o horário oficial da Feira;

## **CAPÍTULO VII – NORMAS DE SEGURANÇA - MONTAGEM E INFRAESTRUTURA**

**Art. 19º** Para os fins desta Medida, consideram-se:

- I – Instalar estandes em tendas brancas com piso/tablado;
- II – O estande deverá permanecer aberto durante todo o horário oficial da realização do evento;
- III – Entrega obrigatória da documentação técnica (ART/CREA ou RRT/CAU com Laudo da Estrutura e Instalações Elétricas do estande);
- IV – Atender integralmente as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho (NR-06, NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35);
- V – Manter a distância mínima de 1,5m da rede de alta tensão e 0,5m da rede de baixa tensão;
- VI – É obrigatório a permanência de um representante designado pelo expositor;
- VII – Nível máximo de ruído: 80 decibéis (Lei Federal nº 9.605/98).

**Art. 20º** É vedado:

- I – trabalho de menores, salvo como aprendiz legalmente autorizado;
- II – Proibição do uso de combustíveis, explosivos, fogos de artifício, balões, drones não autorizados ou produtos tóxicos;
- III – sublocar ou ceder o espaço a terceiros;
- IV – instalar equipamentos de risco sem prévia autorização;
- V – descumprir as normas de segurança elétrica, estrutural ou contra incêndio.

## **CAPÍTULO VIII – OBRIGAÇÕES DO EXPOSITOR**

**Art. 21º** Para os fins desta Medida, consideram-se:

- I – Responsabilidade integral pela segurança de bens, produtos, colaboradores e visitantes;

II – Contratação de seguro contra riscos, acidentes e danos a terceiros;

III – Destinação correta dos resíduos sólidos e águas residuais, observada a Política Estadual de Resíduos Sólidos (Lei Estadual nº 4.437/2019).

IV – Lançamento diário no sistema oficial de monitoramento de negócios das propostas/vendas realizadas até as **14h00 (30/05/2026)**.

V – Cumprir rigorosamente com os prazos e períodos estabelecidos no cronograma.

**Art. 22º** É de responsabilidade integral do expositor a contratação de empresa especializada para execução dos serviços de montagem, instalações, manutenção e desmontagem dos estandes e demais estruturas utilizadas junto ao lote.

**§ 1º** O expositor **deverá apresentar, obrigatoriamente**, à Organização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, até a data limite fixada no cronograma oficial, previsto no art. 16, a seguinte documentação referente à empresa contratada ou subcontratada:

I – Contrato formal de prestação de serviços, assinado pelas partes;

II – Cópia do CNPJ e registro atualizado da empresa junto ao CREA/CAU, conforme a atividade desempenhada;

III – Cópia da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) devidamente registrada;

IV – Relação nominal com identificação do documento pessoal com foto de profissionais que atuarão na montagem, acompanhada dos respectivos registros profissionais e comprovantes de capacitação de segurança do trabalho (NR-10, NR-12, NR-18 e NR-35).

V – É obrigatório o uso de EPI e EPC para montadores e trabalhadores.

**§ 2º** No caso de subcontratação, o expositor deverá:

I – informar previamente a Organização da Feira, por escrito, identificando a empresa subcontratada;

II – apresentar os documentos previstos no § 1º também em nome da subcontratada;

III – responsabilizar-se solidariamente pelos atos e obrigações da subcontratada perante a Administração Pública.

**§ 3º** A ausência de apresentação da documentação exigida impedirá a emissão de autorização para entrada, instalação ou início da montagem do estande, sujeitando o expositor às penalidades previstas neste Regulamento.

**§ 4º** A Organização da Feira poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares ou proceder à verificação *in loco* das condições técnicas e de segurança da empresa contratada ou subcontratada.

## **CAPÍTULO IX – DIRETRIZES SOBRE O ESPAÇO DE CONVIVÊNCIA DA FEIRA E O USO DO LOTE DO EXPOSITOR**

**Art. 23º** O expositor é o único responsável pelo seu estande, bem como por todas as **operações de movimentação de carga e descarga de quaisquer equipamentos utilizados antes, durante e após a realização da feira**.

I – A Organização da Feira não se responsabiliza por danos, perdas ou prejuízos de qualquer natureza causados a pessoas, bens, equipamentos ou produtos expostos, sendo tais responsabilidades atribuídas exclusivamente ao expositor.

II – Os expositores com lotes de área menor ou igual a 100 m<sup>2</sup> deverão, obrigatoriamente, instalar ao menos um estande com área mínima de 25 m<sup>2</sup> (5 m x 5 m). Para os lotes com área superior a 101 m<sup>2</sup>, será obrigatória a instalação de estande com área mínima de 100 m<sup>2</sup> (10 m x 10 m).

III – As tendas deverão ser exclusivamente na cor branca, com piso em tablado ou tipo deck, sendo facultado ao expositor utilizar estandes com estruturas do tipo tenda galpão treliçada, box truss, container tipo escritório, limitado ao tamanho máximo de 20 pés, bem como estande do tipo carreta.

IV – O expositor deverá utilizar, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da área total do lote para a instalação da estrutura do estande e para a exposição de máquinas, equipamentos e demais produtos.

V – Constatada a subutilização da área do lote, a Organização da Feira notificará o expositor para ciência e adoção das providências cabíveis, podendo resultar na redução da área do lote.

VI – Os montadores de tendas e estandes, sejam eles os próprios expositores ou representantes de empresas contratadas, deverão confirmar previamente as medidas dos lotes e a disposição das estruturas em conjunto com a equipe técnica da Organização da Feira, a fim de evitar montagens em locais inadequados ou em desacordo com os alinhamentos das ruas e quadras.

VII – A inobservância dos locais corretos para montagem das estruturas acarretará notificação por parte da Organização da Feira, com determinação para correção e ajuste, para que não ocorra prejuízo da aplicação das demais medidas administrativas cabíveis.

#### **Art. 24º Disposições sobre Documentação Técnica e Autorização de Montagem:**

I – A montagem dos estandes será autorizada somente mediante apresentação dos seguintes documentos: **ART/RRT**: Documento emitido pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU) e **Laudo de Estrutura e Instalação Elétrica**, assinado pelo responsável técnico, contendo de forma clara o número da ART/RRT e o número do lote do expositor.

II – A documentação deverá ser apresentada antes do acesso às dependências do evento para o início das montagens. A ausência de qualquer um dos documentos listados impedirá a entrada e o início das atividades de montagem. Todos os documentos devem ser entregues em formato PDF e enviados para o e-mail oficial do evento: **13rondoniaruralshow@gmail.com**

#### **Art. 25º Disposições sobre as distâncias Mínimas em Relação às Redes Elétricas e Normas de Segurança para Expositores:**

I – **Estruturas de exposição**: Devem manter uma distância horizontal mínima de 1,50m da rede de alta tensão e 0,50m vertical da rede de baixa tensão.

II – **Máquinas e equipamentos com menos de 2,0m de altura**: Podem ser posicionados próximos à rede elétrica mediante análise e aprovação do Corpo de Bombeiros.

III – **Mastros e bandeiras**: Devem manter distância igual ou superior à altura do mastro em relação à rede elétrica. Mastros com altura superior a 4,0m (próximo à rede de baixa tensão) ou 9,0m (próximo à alta tensão) precisam de fixação no solo com profundidade mínima de 6,0m e pelo menos 15% do comprimento total.

IV – A organização da Feira disponibilizará energia elétrica aos expositores por meio de pontos definidos pela equipe técnica, com limitação de carga por razões de segurança. O expositor deverá informar, por meio do **formulário de demanda de carga**, a demanda de carga referente às máquinas, e aos equipamentos que utilizarão energia elétrica, até **15/04/2026**, a fim de permitir o correto dimensionamento e a disponibilização segura da carga elétrica pela equipe técnica da Organização do Evento. Expositores que possuir demandar superior a 35 KVA, deverão locar grupo gerador de energia elétrica.

V – A distribuição interna dos pontos de energia será realizada por meio de redes aéreas instaladas ao longo das laterais e entre as ruas da Feira. A Coordenação informará os requisitos mínimos exigidos pelo Corpo de Bombeiros para as instalações elétricas, as quais deverão estar dimensionadas conforme a **NBR 5410**, que trata da segurança em instalações elétricas de baixa tensão, incluindo a obrigatoriedade do uso de dispositivos de proteção diferencial-residual (DR) de alta sensibilidade (30 mA) para proteção contra contato direto. Todas as ligações deverão utilizar **cabo do tipo PP**, garantindo o adequado isolamento e a segurança, bem como eletrodos de aterramento instalados

conforme a norma técnica. Deverão ser respeitadas as distâncias mínimas de segurança em relação à rede elétrica, sendo 1,5 metro de afastamento horizontal da rede de alta tensão e 0,5 metro da rede de baixa tensão, admitindo-se a instalação de equipamentos e máquinas com altura inferior a 2 metros nas proximidades da rede elétrica.

VI – Todos os materiais elétricos, como cabos, disjuntores, fios, conectores e lâmpadas, devem ser de alta qualidade e dimensionados para suportar a carga prevista. As instalações devem ser realizadas por técnicos especializados, sob a responsabilidade do expositor, que, juntamente com sua montadora, responderá por quaisquer danos decorrentes de instalações inadequadas ou perigosas. É proibida a passagem de cabos ou outros elementos que cruzem ruas, áreas comuns ou estandes vizinhos, sendo necessário comunicar previamente à Organização qualquer demanda desse tipo para solução adequada. Recomenda-se manter a instalação organizada, evitando fios soltos ou mal fixados, garantindo a segurança do ambiente.

VII – A instalação elétrica, desde a rede aérea até o lote do expositor, deverá ser realizada exclusivamente por empresa credenciada pela Organização do Evento, conforme credenciamento público, com contatos disponíveis na Lista de Fornecedores Oficiais. Todas as conexões à rede aérea da Feira devem incluir disjuntor de proteção compatível com a demanda de carga, e cada expositor deve instalar quadro de distribuição individual para alimentar seu estande. Para evitar cabos elétricos no solo, recomenda-se a instalação de poste de aço galvanizado entre o poste de rua e o estande, o qual deverá ser removido após o término do evento.

VIII – A segurança das instalações elétricas será verificada pelo Corpo de Bombeiros e pela comissão técnica da feira. É expressamente proibido o uso de iluminação que interfira em estandes vizinhos.

IX – Caso seja necessário o uso de grupo moto gerador no estande, o expositor deverá atender às normas básicas de segurança, incluindo a instalação de botões de desligamento de fácil acesso, separador de água e óleo para evitar contaminação ambiental, filtro de ar para garantir o funcionamento eficiente do motor, indicador luminoso de funcionamento para facilitar o monitoramento, Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) com comprovante de pagamento, tanque de combustível isolado para prevenir vazamentos, painel de controle fechado contra interferências externas, isolamento da área do motor para proteção e redução de ruídos, e a presença de extintor de incêndio próximo ao gerador para pronta resposta em caso de emergência.

#### **Art. 26º Disposições sobre Instalações hidráulicas:**

I – Não será disponibilizado ponto de água individual nos estandes. Haverá um ponto de água compartilhado para uso de todos os expositores das áreas descobertas, localizado em área definida pela Organização. Esse ponto é destinado exclusivamente a necessidades gerais e **não deve ser utilizado para cozinhas ou copas** (pias) nos estandes. Estandes que optarem por serviços de buffet deverão adotar o sistema de bombona (pia seca) para evitar o uso de água corrente.

II – Caso necessário, o expositor poderá conectar uma mangueira ao ponto de água compartilhado para suprir o seu estande. Após o uso, a mangueira deverá ser desconectada, liberando o ponto o mais breve possível. **É expressamente proibido o descarte de esgotos de qualquer natureza** no solo do estande ou nas ruas laterais, assim como a construção de fossas. Solicitamos que todos façam uso consciente e econômico da água disponível.

III – Estandes do setor de alimentação que precisarem de lavatório devem providenciar uma caixa de esgoto própria para descarte adequado das águas residuais, conforme determinação da Organização. **Essa medida é obrigatória** para garantir a higiene e o descarte seguro dos resíduos, prevenindo a contaminação ou acúmulo de detritos na área do evento. A instalação deve estar de acordo com as normas de segurança sanitária e será supervisionada pela equipe de montagem do expositor.

#### **Art. 27º Disposições sobre Segurança e Normas de Proteção:**

I – Estandes com área coberta superior ou igual a 750,00m<sup>2</sup> deverão obrigatoriamente apresentar Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndio (PPCIP) conforme normas do Corpo de Bombeiros do Estado de Rondônia.

II – Estandes com área coberta menor que 750,00m<sup>2</sup>, deverão apresentar ART/RRT, Documento emitido pelo conselho profissional competente (CREA ou CAU) e Laudo de Estrutura e Instalação Elétrica, assinado pelo responsável técnico, contendo de forma clara o número da ART/RRT e o número do lote do expositor.

#### **Art. 28º Disposições sobre Normas de Operação de Máquinas, Contratação de Mão de Obra e Acesso de Menores:**

I – A exposição e operação de máquinas e equipamentos sem sistema de exaustão ou que produzam ruído que possa comprometer a ordem e o bom andamento da feira **não serão permitidas**. O nível máximo de ruído permitido durante o evento é de **80 decibéis**, conforme estabelecido pelo Art. 54 da Lei 9.605/98.

II – É vedado o trabalho de menores no evento, exceto para aqueles regularmente inseridos no programa de Menor Aprendiz, conforme estabelecido pela Lei 10.097/2000. **Durante o período de montagem e desmontagem dos estandes, a entrada de menores de 18 anos no recinto da feira é proibida**, mesmo se acompanhados de um responsável legal.

III – A contratação direta de mão de obra pelos expositores deve estar em conformidade com o Artigo 443, parágrafos 1º e 2º, alíneas “a” e “b” da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), que regulam a contratação de mão de obra temporária. Todos os documentos trabalhistas e de contratação deverão estar disponíveis no estande para eventuais fiscalizações.

IV – A organização do evento **não se responsabiliza por quaisquer acordos entre empresários e prestadores de serviços**, sendo esta responsabilidade exclusivamente dos expositores e seus contratados.

#### **Art. 29º Disposições sobre a Responsabilidade do Expositor e Condições de Trabalho:**

I – A segurança e condições de trabalho dos funcionários da montadora são de inteira responsabilidade do expositor, devendo cumprir a legislação trabalhista e fornecer EPI, EPC, uniformes com identificação, crachás, banheiros e alimentação adequada.

II – A Organização da feira não se responsabiliza por fornecer essas estruturas e com a assinatura do Termo de Compromisso, o expositor aceita todas as obrigações para a montagem de seu estande.

III – Não será permitido o fechamento de lotes, estandes ou anteparos de sombreamentos com Lonas desprovidas de estruturas metálicas e modelos não compatíveis com o padrão da feira.

IV – Nos dias 25 e 30 de maio de 2026 não será permitido a entrada de veículos nas dependências do Centro Tecnológico. Nesta data será realizada a limpeza das ruas, corredores, pátio e salas.

V – A decoração interna dos Lotes, estandes e vitrine tecnológica é de livre escolha do expositor, desde que observadas algumas limitações:

- Decorativos, produtos ou equipamentos, deverão estar totalmente compreendidos nos limites da área cedida;
- As estruturas montadas não podem de forma alguma interferir na visualização dos outros estandes;
- Somente será permitida a elevação de qualquer elemento de montagem até o limite máximo de 5,5 m;
- Cada equipamento elétrico a ser utilizado necessita de 01 (uma) tomada. Por motivo de segurança, não é permitida a utilização de conexões múltiplas de qualquer natureza;
- As tendas e estandes devem obedecer ao alinhamento das quadras e ruas.

- Atender os recuos estabelecidos no Art. 18º deste manual.

#### **Art. 30º Disposições para apresentação da **Vitrine tecnológica**:**

I – Os expositores da vitrine tecnológica deverão obrigatoriamente efetuar o plantio das culturas que desejar demonstrar, observando o período necessário de desenvolvimento fenológico da planta, poderá eventualmente utilizar parte da área que for disponibilizada para demonstração de equipamentos afetos à cultura, e que seja aplicável ao produtor rural, estabelecido no Art. 17º deste manual.

II – A segurança da área da vitrine tecnologia é de inteira responsabilidade do expositor, não cabendo à organização nenhuma responsabilidade por eventual dano à cultura ou a equipamentos expostos.

III – Os expositores se comprometem no plantio (preparo do solo, corretivos e fertilizantes utilizados no mesmo), manutenção, ornamentação do talhão, em que utilizar para fazer a demonstração. O descumprimento destas observações acarretará na impossibilidade de participar da próxima edição do evento.

IV – É proibida qualquer pulverização aérea (drone) na vitrine tecnológica.

V – Os expositores das áreas de Vitrine deverão ocupar integralmente os lotes disponibilizados.

VI – Os expositores que demandarem água para irrigação, deverão providenciar sistema de bombeamento diretamente das represas existentes no Centro Tecnológico, cabendo a cada expositor responsabilizar-se pelos procedimentos de outorga e licenciamentos ambientais necessários. As tratativas referentes ao cumprimento da legislação ambiental deverão ser tratadas com a coordenação do evento.

VII – O uso da água proveniente do poço do Centro Tecnológico, será exclusivo para consumo humano, animal, praça de alimentação e sanitários.

#### **Art. 31º Disposições sobre a **Intransferibilidade**:**

I – O expositor não poderá transferir, total ou parcialmente, qualquer direito ou responsabilidade assumida em relação à feira, nem sublocar ou ceder, no todo ou em parte, a área destinada a outra empresa ou para a exposição de produtos que não sejam os seus.

#### **Art. 32º Disposições sobre o **Acesso de veículos**:**

I – Durante o período de montagem das estruturas, os veículos e caminhões devem trafegar a uma velocidade máxima de 20 km/h e estar identificados com o adesivo fornecido pela Organização do Evento. **Veículos não adesivados não terão permissão para acessar o Centro Tecnológico.**

II – O não cumprimento dessa regra resultará no bloqueio de acesso ao local da feira. Além disso, caminhões e veículos destinados a carga e descarga poderão permanecer por no máximo 3 (três) horas para realizar seus serviços. Após esse período, poderão retornar após 1 (uma) hora, seguindo a mesma regra de permanência. A entrada e saída serão monitoradas por agentes designados e autorizados pela organização do evento.

II – **Qualquer dano causado por veículos ou caminhões** na área de exposição do Centro Tecnológico Vandeci Rack **será totalmente responsabilidade do expositor**, sendo o reparo do dano de responsabilidade do causador. Destaca-se que o expositor é o responsável pelos seus fornecedores e demais contratados. Exemplo: quebra de guias, quebra de tubulação de água, quebra de placas de sinalização, quebra de caixas de iluminação, postes e etc.

III – No período da feira (25 a 30/05/2026) fica proibido a circulação de veículos nas dependências do Centro Tecnológico Vandeci Rack. Excepcionalmente, será admitida a entrada de veículos contendo mercadorias perecíveis e de reposição nos horários estabelecidos no Cronograma.

IV – Será terminantemente proibido a permanência de veículos nas ruas internas, gramados, calçadas,

passeios e dentro dos lotes dos expositores. O descumprimento acarretará em notificação dos responsáveis e de aplicação de sanções previstas neste Manual.

**Art. 33º Disposições sobre o Estacionamento:**

I – A organização disponibilizará áreas de estacionamento gratuito para visitantes, expositores, colaboradores e parceiros do evento. Recomenda-se que todos os usuários respeitem as normas locais, pois a organização não assume responsabilidade por eventuais danos, perdas ou imprevistos na área dos estacionamentos, abrangendo possíveis ocorrências de roubo, furto, sabotagem ou outros incidentes durante, antes ou após o evento.

**Art. 34º Disposições sobre a Segurança e Vigilância:**

I – Durante o período de evento, a reposição das mercadorias deverá seguir conforme previsto no cronograma disposto no Art. 16º, sendo de responsabilidade total do expositor e penalizado caso descumpra.

II – Os seguranças contratados pelo expositor para atuar na vigilância do seu estande, não são autorizados a circular pelas ruas do evento após as 18h30.

III – O expositor ou montadora deverá informar à organização o nome da empresa responsável pela segurança até o dia **24/05/2025**, pelo e-mail **13rondoniaruralshow@gmail.com**.

IV – A organização não se responsabiliza por eventuais danos a pessoas ou produtos expostos nas áreas dos estandes, tanto antes, durante e após o evento. Isso inclui possíveis incidentes de roubo, furto, sabotagem ou qualquer outro tipo de ocorrência imprevista.

**Art. 35º Disposições sobre o Seguro:**

I – Será de responsabilidade do expositor, providenciar seu próprio seguro contra quaisquer riscos, em especial com relação aos seus funcionários e colaboradores, bem como referente aos estandes, bens, produtos, equipamentos e materiais expostos ou utilizados em seu espaço de exposição.

**Art. 36º Disposições sobre Som e imagem:**

I – É proibida a projeção de som ou imagem, fora dos limites da área do expositor.

II – Todo som produzido no estande por audiovisuais, gravadores, rádios ou qualquer outro equipamento não deverá exceder o volume de **80 decibéis**.

**Art. 37º Disposições sobre Divulgação:**

I – É obrigatório aos expositores utilizarem em todas as comunicações relacionadas a Rondônia Rural Show Internacional a logo oficial da Feira desta edição. A organização disponibilizará os arquivos através do site oficial.

**Art. 38º Disposições sobre Faixas, cartazes e folders:**

I – A instalação de cartazes, faixas ou bandeiras será livre dentro da área do expositor. Não é permitida qualquer divulgação fora da área do lote, como: Banners, folhetos ou qualquer tipo de material de divulgação da empresa, podendo ser penalizado caso descumpra.

**Art. 39º Disposições sobre Blimps e balões:**

I – É proibida a distribuição ou a soltura de balões com gás. Os blimps são permitidos apenas quando amarrados com 3 cordas, com distância mínima horizontal da rede elétrica, igual à altura superior do

balão, deverão ser fixados dentro da área locada pelo expositor, não sendo permitido em hipótese nenhuma usar balões presos por apenas uma corda. Balões tripulados são proibidos de sobrevoar sobre o recinto da feira devido ao risco de queda, incêndio e colisão com helicóptero nos dias de realização. Sendo constatada a infração, as empresas identificadas serão notificadas imediatamente pela Organização.

**Art. 40º Disposições sobre Drones:**

I – Para o uso de drones durante o período da feira, será necessário o registro de acordo com as regras da ANAC. Conforme legislações abaixo:

[www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-503-001](http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-503-001)

[www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-001](http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-001)

[www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-94-002](http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-94-002)

[www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-003](http://www.anac.gov.br/assuntos/legislacao/legislacao-1/iac-e-is/is/is-e94-003)

II – As demonstrações com drones agrícolas devem obrigatoriamente ser realizadas dentro de um perímetro reservado no próprio lote do expositor, em um espaço devidamente preparado e protegido com tela de segurança. É essencial que essa medida seja seguida para garantir uma exibição controlada e segura das tecnologias, protegendo o público e respeitando as normas de segurança do evento.

**Art. 41º Disposições sobre Internet :**

I – O serviço de internet estará sob a responsabilidade exclusiva de empresa credenciada pela Organização mediante credenciamento público. O contato do fornecedor será divulgado no site oficial da feira.

**Art. 42º Disposições sobre Limpeza, conservação e coleta de resíduos:**

I – A limpeza e separação dos resíduos deverá ser feita diariamente pelo expositor e/ou montadora, separando e acondicionando os resíduos adequadamente em sacos plásticos e depositando-os nas lixeiras adequadas, sendo posteriormente recolhido pelas equipes de limpeza da Rondônia Rural Show Internacional.

II – Todo lixo recolhido no estande deverá ser acumulado em recipientes mantidos em seu próprio estande e/ou nas lixeiras distribuídas pela feira, para devida coleta da equipe de limpeza. Deve ser observado o tipo de lixo e o mesmo deverá ser depositado na própria lixeira.

**Art. 43º Disposições sobre Gramado e paisagismo :**

I – O expositor, a montadora ou qualquer outra empresa que preste serviço na feira deverá ter o máximo de cuidado para não danificar o gramado e o paisagismo, entregando a área na mais perfeita condição de limpeza, cuidado esse que será rigorosamente cobrado pela organização, podendo ser penalizado caso descumpra.

II – Qualquer danificação ocasionada no gramado por ocasião da montagem das estruturas e exposição de equipamentos/maquinários deverá ser reparada imediatamente.

III – Recomenda-se aos expositores a utilização de plantas ornamentais na composição do layout dos espaços dos estandes para torná-los mais atrativos à feira.

**Art. 44º Disposições sobre Refeições, lanches e bebidas (refrigerante e água):**

I – A Rondônia Rural Show conta com praças de alimentação, oferecendo uma ampla variedade de

opções para venda de refeições, lanches e bebidas. Todos os fornecedores das praças de alimentação serão devidamente credenciados para garantir a qualidade e segurança dos produtos oferecidos.

II – É expressamente proibido o consumo de bebidas alcoólicas antes, durante e após a feira, bem como a sua comercialização nos recintos do evento. Salva exceção para degustação em estandes de expositores que são fabricantes de bebidas alcóolicas.

**Art. 45º Disposições sobre Bebidas alcóolicas:**

I – Não será permitida a comercialização e consumo de bebidas alcoólicas, com exceção das empresas fabricantes de produtos alcóolicos que sejam expositores, neste caso será permitida a realização de degustações dos produtos.

II – Os expositores de bebidas alcoólicas deverão observar a Lei 14.592/2011 que proíbe a venda, oferta, fornecimento, entrega e permite o consumo de bebida alcóolica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 anos de idade.

**Art. 46º Disposições sobre Remessas de mercadorias:**

I – Para a entrada de mercadorias ou retorno de mercadorias à origem, deverá apresentar documentos que comprovem a propriedade/posse em nome do expositor.

II – Se houver, a emissão de nota fiscal/conhecimento de transporte para demonstração de mercadorias da INDÚSTRIA para Rondônia Rural Show Internacional deverá ser feita em nome (razão social), CNPJ e endereço do próprio EXPOSITOR. No campo de observação da nota fiscal deve constar o seguinte texto: O bem ou mercadoria destina-se à Feira Rondônia Rural Show Internacional que acontecerá de **25 à 30/05/2026**, no endereço BR-364 – Km 333, Zona Rural – Ji-Paraná/RO, CNPJ da SEAGRI N° 03.682.401/0001-67.

III – Deverá ser utilizada a natureza fiscal de operação: Remessa de mercadoria ou bem para exposição ou feira, CFOP 5914. O retorno da Rondônia Rural Show Internacional para a indústria deverá ser emitido uma nota fiscal utilizando a natureza fiscal de operação: Retorno, CFOP 1914. E, no campo de observação da Nota Fiscal deve constar o seguinte texto: “Retorno de bem ou mercadoria enviadas para a feira Rondônia Rural Show Internacional, que aconteceu de 25 a 30 de maio de 2026 no endereço BR 364 – Km 333, Zona Rural– Ji-Paraná/RO.

**Art. 47º Disposições sobre Sistema de monitoramento de negócios (propostas e vendas):**

I – É obrigatório a todos os expositores informar, diariamente, através do sistema disponibilizado pela organização, os valores das transações comerciais e das propostas firmadas no evento. No período de 26 a 30/05/2026. Os valores deverão ser lançados diariamente no sistema pelo expositor e/ou responsável até as 23h59 do dia em questão. No dia 30/05/2026 o lançamento deverá ocorrer impreterivelmente até às 14h00. Os valores informados individualmente serão mantidos em sigilo, sendo de uso exclusivo da organização para aferir os resultados totais da feira. Somente será divulgado os valores totais de vendas efetivadas e de propostas.

II - As diretrizes estão disponíveis no **ADENDO I**.

## **CAPÍTULO X – SANÇÕES**

**Art. 48º O descumprimento das regras acarretará:**

I – notificação formal;

II – Lacração do estande e bloqueio do lote de forma imediata;

III – perda do direito ao lote concedido;

IV – Exclusão imediata da edição vigente;

V – suspensão automática por até 2 (duas) edições subsequentes;

VI – cobrança de custos/multas via boleto bancário em favor do Estado;

VII – responsabilização civil, administrativa e criminal, conforme a gravidade nos termos da legislação aplicável.

## CAPÍTULO XI – DISPOSIÇÕES GERAIS

### Art. 49º Disposições sobre **Informações complementares**:

I – Não serão permitidos o acesso e a permanência de pessoas no recinto do evento, fora do horário de funcionamento, exceto para expositores nos horários de reposição, salvo no período estabelecido de montagem e desmontagem e, especificamente, para os prestadores de serviços indicados pelos expositores devidamente identificados com crachá ou similar.

II – **Fica expressamente proibida a entrada de visitantes e menores de idade no recinto da feira durante o período de montagem das estruturas, bem como nos dias que antecedem a abertura oficial do evento.** Além disso, menores de idade também estão proibidos de realizar qualquer tipo de trabalho dentro do parque durante esse período. Essas medidas têm como objetivo garantir a segurança de todos, considerando o uso de maquinários pesados, a movimentação de materiais e a presença de equipes técnicas atuando em áreas de risco. A restrição é essencial para evitar acidentes e assegurar o cumprimento das normas de segurança estabelecidas para a montagem e preparação do evento.

III – Fica estabelecido que qualquer **ato de desacato** (conforme previsto no Art. 331 do Código Penal), agressão verbal ou física, atitudes discriminatórias, ou qualquer comportamento ofensivo direcionado a integrantes da equipe técnica e de organização do evento, seja por parte de expositores, seus representantes ou funcionários de empresas contratadas para serviços de montagem, resultará em medidas rigorosas. As consequências poderão incluir a perda imediata do direito de participação na atual edição da feira, o cancelamento do lote concedido, a expulsão imediata do local de montagem, a proibição de entrada nas dependências do evento, além de responsabilização criminal conforme a gravidade do ocorrido. A organização visa, assim, manter um ambiente seguro, profissional e respeitoso para todos os envolvidos.

IV – O expositor que construir cerca decorativa, ou qualquer outro tipo de construção ao finalizar a feira, optando pela retirada dos materiais, deverá tapar os buracos, nivelar o solo, recolher todos resíduos e materiais estranhos ao ambiente da feira. O lote deverá ser devolvido nas mesmas condições antes recebidas.

V – Constatado prejuízo nas instalações causado pelos expositores, e não havendo providências quanto aos reparos, a organização avaliará os prejuízos e cobrará do responsável pelos danos, com emissão de boleto bancário a favor do Governo do Estado de Rondônia e possível proibição de participação da feira.

VI – As empresas contratadas para a montagem de estandes e outras estruturas de apoio operacional deverão deixar a área nas mesmas condições que foram recebidas, retirando todo material de sobra de obras como: ferragens, madeiras, bem como a recomposição do solo em caso de abertura de buracos e valas.

VII – No período de montagem das estruturas, caso ocorra fortes chuvas, a organização poderá interromper momentaneamente o trânsito de veículos nas ruas e avenidas.

VIII – Obrigam-se ao cumprimento todas as disposições contidas no presente manual, levando-as ao conhecimento de seus funcionários, terceirizados, fornecedores e especialmente às montadoras de estandes, tendas e vitrines.

IX – O Termo de Compromisso e Responsabilidade deverá obrigatoriamente ser preenchido pelo expositor, assinado eletronicamente e/ou reconhecido firma em cartório, será o instrumento legal de contrato entre Expositor e a Organização do evento.

X – O não cumprimento de qualquer dos itens deste manual por parte do Expositor, implicará no

bloqueio do lote, podendo o estande ser lacrado até o término do evento, além de inviabilizar a participação da empresa responsável nas próximas duas edições da Rondônia Rural Show Internacional.

XI – Manual confeccionado e validado servindo de conduta para todos os expositores e prestadores de serviços, secretarias e demais órgãos públicos que participam e expõem produtos na Rondônia Rural Show Internacional.

XII – A **Comissão Organizadora da Feira**, no exercício de suas competências administrativas, **reserva-se o direito irrestrito de alterar, modificar ou ajustar prazos, critérios, normas e procedimentos relativos ao evento**, a qualquer tempo, mediante comunicação aos interessados. Tais alterações **não gerarão qualquer responsabilidade ou ônus para o Estado**, sendo amparadas pelo princípio da supremacia do interesse público, pelo dever de gestão eficiente e pela necessidade de assegurar a boa ordem, a segurança e o regular funcionamento do evento. Os expositores, fornecedores e demais participantes deverão acatar integralmente tais ajustes, ficando desde já vinculados às decisões da Administração Pública, independentemente de concordância ou notificação individual.

XIII – Casos omissos serão resolvidos pela Organização da Rondônia Rural Show Internacional, observada a legislação aplicável.

## **ANEXOS OBRIGATÓRIOS:**

- **Anexo I** – Modelo das fichas e Termos de Compromisso e Responsabilidade do Expositor
- **Anexo II** – Checklist de Documentos e Laudos Técnicos
- **Anexo III** – Tabela de Sanções e Penalidades

## **ADENDO I - SISTEMA DE MONITORAMENTO DE NEGÓCIOS:**

### **ADENDO I**

#### **DIRETRIZES PARA LANÇAMENTO DE PROPOSTAS/VENDAS E CADASTRO DE RESPONSÁVEIS**

##### **1. Finalidade:**

A presente diretriz tem como objetivo determinar aos expositores quanto aos procedimentos de lançamento de propostas e vendas no sistema oficial, bem como ao cadastro e atualização dos responsáveis por essas informações, em caso de descumprimento poderá ser penalizado.

##### **2. Cadastro e Atualização de Dados da Empresa:**

Todos os expositores deverão encaminhar as informações necessárias para cadastrar a empresa ou atualizar os dados já existentes em nossa base de dados.

O envio correto e atualizado das informações é fundamental para garantir a confiabilidade dos registros e a comunicação eficiente entre a organização e os expositores.

##### **3. Lançamento Diário no Sistema**

Fica estabelecido que os valores de vendas e propostas deverão ser registrados diariamente no sistema oficial até às **23h59**.

**Exceção:** no dia **30/05/2026**, o prazo limite para lançamento será **até às 14h00**.

- O não cumprimento deste procedimento resultará em **notificação formal ao expositor responsável**, podendo implicar em medidas administrativas complementares, conforme regulamento do evento.

##### **4. Indicação do Responsável pelo lançamento do Sistema de monitoramento de negócios**

Cada empresa expositora deverá indicar um responsável pelo lançamento das informações no sistema de monitoramento de negócios.

A indicação será realizada por meio de formulário específico, que será disponibilizado posteriormente, sendo obrigatório o seu preenchimento integral.

As seguintes informações deverão ser informadas:

- **Nome completo:**
- **WhatsApp:**
- **E-mail:**
- **Nome da empresa:**
- **CNPJ:**
- **Segmento de atuação:**

## 5. Substituição do Responsável pelo lançamento no Sistema de monitoramento de negócios

Em caso de substituição do responsável indicado, a empresa deverá solicitar imediatamente a atualização dos dados no sistema, informando os dados do novo responsável, a fim de evitar inconsistências nos registros e garantir a continuidade das operações.

## 6. Base de Dados

Será mantido um banco de dados atualizado contendo as informações dos responsáveis vinculados às respectivas empresas expositoras.

Este banco de dados tem como finalidade facilitar a identificação e o contato direto com cada empresa, assegurando agilidade e eficiência na comunicação e acompanhamento das informações dos negócios realizados durante o evento.

## 7. Disposições Finais

O cumprimento das diretrizes aqui estabelecidas é obrigatório para todos os expositores participantes. A observância dos prazos e a fidedignidade das informações lançadas no sistema de monitoramento de negócios, são essenciais para transparência do evento.

**LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA**

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI-RO



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo da Silva Batista, Secretário(a)**, em 21/01/2026, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **68242605** e o código CRC **1D66C286**.